



# ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano V - N.º 20 / 2004

2 de Novembro de 2004



**FICHA TÉCNICA:**

**Director:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Manuel Vargès

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas,  
Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 2 de Novembro de 2004

**Tiragem:** 200 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

**Telefone:** 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

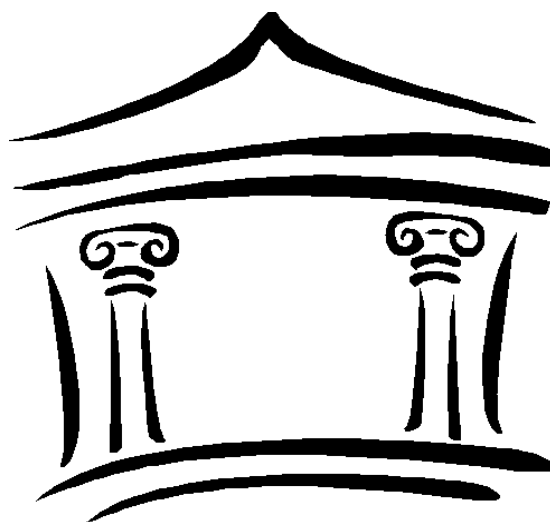
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

# ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 20 de Outubro de 2004	
Moção PIDDAC 2005	7
Voto de Louvor	8
Suspensão de mandato do Senhor Vereador Fernando Sousa Ferreira	8
Tomada de Posse da Senhora Vereadora Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa	8
Acta da 17ª reunião ordinária e da 1ª reunião extraordinária da Câmara Municipal	8
Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais	8
Alteração de data da reunião da Câmara Municipal agendada para o dia 3 de Novembro de 2004	9
Desafecção do domínio público da parcela de terreno AC2 do Alvará de Loteamento nº.1/2000	9
Alteração ao PDM sujeita a regime simplificado na área do Bairro da Pedreira	9
Alteração ao PDM sujeita a regime simplificado na área do Bairro Alto de Famões	9
Realização da iniciativa “Cabaz de Natal 2004”	10
Projecto “Cidadania e Poder Local” no ano lectivo de 2004-2005	10
Realização de um encontro Local de Educação, “Reflectir e Construir para Qualificar”	13
Lançamento de candidaturas para apoio a projectos escolares na área de «Educação, Sociedade e Cidadania»	13
Projectos dos Jardins de Infância para o ano lectivo 2004-2005, Normas de Candidatura	15
Actividades das Associações de Pais para o ano lectivo 2004-2005, Normas de Candidatura	16
Ocupação dos Tempos Livres de Inverno 2004	17
Venda de lotes e concepção e construção de empreendimento de habitação social	18
Alteração ao Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO)	19
Cedência de transporte à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	20
Atribuição de um subsídio à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	20
Cedência de transporte ao Clube Atlético e Cultural	20
Cedência de transporte ao Odivelas Futebol Clube	20
Atribuição de apoio à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo	20
Bairro Sítio da Várzea, Lote 17, Ramada, Substituição de hipoteca legal por depósito bancário	20
Bairro Sítio da Várzea, Lote 7, Ramada Substituição de hipoteca legal por depósito bancário	20
Bairro Vale Pequeno, Lote 162, Pontinha Substituição de hipoteca legal por depósito bancário	21
Bairro Vale Pequeno, Lote 161, Pontinha Substituição de hipoteca legal por depósito bancário	21

	Página
Bairro Sete Quintas, Lote 92, Caneças Substituição de hipoteca legal por depósito bancário	21
Casal da Carocchia II, Bons Dias, Ramada Redução de caução	21
Bairro Casal de São Sebastião, Famões Recepção provisória das obras de urbanização	21
Bairro Casal do Monte, Póvoa de Santo Adrião Recepção definitiva das obras de urbanização	21
Granjas Novas, Ramada, aprovação dos projectos das obras de urbanização e emissão de Alvará de Loteamento	22
Bairro Casal dos Apréstimos, lote 141, Ramada Substituição de hipoteca legal por garantia bancária	22
Bairro Casal dos Apréstimos, lote 142, Ramada Substituição de hipoteca legal por garantia bancária	22
<b>Unidades Orgânicas</b>	
Despacho n.º 3/VCL/2004	22
<b>Decisões com eficácia externa</b>	
Departamento de Assuntos Sociais e Juventude	23
Departamento de Obras Municipais	23
Departamento de Transportes e Oficinas	24
Departamento Financeiro e de Aprovisionamento	27
Departamento Jurídico e de Administração Geral	30
Departamento Municipal de Habitação	34
<b>Anexo:</b>	
Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais	

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





# CÂMARA MUNICIPAL

## 20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 20 de Outubro de 2004

### MOÇÃO

#### MUNICÍPIO DE ODIVELAS – PIDDAC 2005

“Considerando que:

A urgente necessidade de investimentos, por parte do governo, em equipamentos e estruturas essenciais ao desenvolvimento, qualidade de vida e bem estar dos munícipes, nomeadamente nos domínios da saúde, segurança, educação, desporto e acessibilidades, é uma realidade inquestionável que muito tem penalizado este concelho;

O Município de Odivelas, conhecedor e preocupado com esta situação, por diferentes vezes tomou posição, na maioria das vezes sem êxito, nomeadamente quando da elaboração dos Orçamentos de Estado dos últimos 5 anos, expressando a necessidade de consagração ou reforço de verbas a afectar à construção de equipamentos prioritários e fundamentais como centros de saúde, escolas, esquadras ou pavilhões desportivos;

Particularmente penalizadora e incompreensível tem sido a não consagração de qualquer verba para os novos centros de saúde de Odivelas e Póvoa de Santo Adrião, impossibilitando a sua construção pelo município, conforme contratos-programa já celebrados entre o Ministério da Saúde e o Município, com total desrespeito pelos compromissos assumidos e acordados;

De igual modo e reiteradamente, expressou a necessidade de ressarcimento pelos encargos assumidos com o processo de instalação do Município;

Estas propostas não foram devidamente acolhidas, conduzindo ao sucessivo adiamento da sua concretização e conseqüente agravamento das carências e necessidades sentidas pela população do concelho;

Considerando que os investimentos considerados em PIDDAC são fundamentais para a realização de obras

essenciais para o Município de Odivelas e sua população;

No momento em que se encontra em elaboração o Orçamento de Estado para o próximo ano de 2005, a Câmara Municipal de Odivelas, na sua 20ª Reunião Ordinária de 20 de Outubro de 2004 delibera:

1 – Considerar imprescindível em sede de Orçamento Geral do Estado a inclusão de verbas para:

O ressarcimento financeiro pelos custos da instalação do Município;

Consolidação de toda a vertente sul onde se situam as AUGI's do Vale do Forno e da Serra da Luz.

2 - Considerar imprescindível a consagração no PIDDAC 2005 das verbas necessárias e adequadas aos seguintes investimentos:

- Construção das unidade de saúde de Odivelas, Póvoa e Santo Adrião, Olival Basto, Ramada, Pontinha e Famões;
- Reabilitação da EN8 e EN 250-2;
- Construção do metro de superfície Algés/ Odivelas/ Loures;
- Construção de uma Escola EB 2/3, na Ramada, 2/3 de Famões e 2/3 de Odivelas;
- Construção de uma escola secundária, com pavilhão desportivo, em Odivelas;
- Construção de um pavilhão desportivo na Escola da Paia, na Pontinha;
- Construção do Pavilhão Desportivo Municipal;
- Requalificação do Rio da Costa, Ribeira das Dálias, - Ribeira Silva Porto e Ribeira do Barruncho;
- Construção das esquadras da PSP de Famões, Póvoa de Santo Adrião, Olival Basto, Ramada e Odivelas e da Pontinha;
- Recuperação do monumento do Senhor Roubado e da Igreja da Póvoa de St.º Adrião já acordados em Protocolo com o Governo.

Desta moção deverá ser dado conhecimento à Assembleia da República, Grupos Parlamentares, Governo e órgãos de comunicação social.”

**(Aprovada por maioria)**

## VOTO DE LOUVOR

No período em que exerceu funções na Câmara Municipal de Odivelas, o Vereador Fernando Ferreira assumiu a gestão da Odivelcultur, dando o seu contributo para uma maior e melhor oferta de eventos culturais no Concelho, a par de uma racionalização da gestão dos meios ao dispor daquela empresa Municipal.

Neste momento de renúncia de funções, enquanto Presidente desta empresa municipal, em virtude da assunção de funções como Vice-Presidente da CCRDLVT, a Câmara Municipal de Odivelas expressa o seu voto de louvor pelo trabalho prestado pelo Vereador Fernando Ferreira à frente dos destinos da Odivelcultur.

**(O Voto de Louvor foi aprovado, por escrutínio secreto)**

## DELIBERAÇÕES

## SUSPENSÃO DE MANDATO

### SUSPENSÃO DE MANDATO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SOUSA FERREIRA

Aprovar o pedido de suspensão de mandato do Senhor Vereador Fernando Ferreira, por um período de 360 dias, contados desde o dia 11 de Outubro de 2004 a 6 de Outubro de 2005, de acordo com o proposto na informação n.º 122/DJAG/DATA/2004, de 11.10.04.

**(Aprovado por unanimidade)**

### TOMADA DE POSSE

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 77º n.º 6 e do artigo 79º, foi convocado o membro substituto imediatamente a seguir na ordem da lista do PPD/PSD apresentada nas últimas eleições autárquicas, o Senhor Dr. Manuel de Jesus de Carvalho de Matos, em conformidade com o n.º 7 do artigo 77º e n.º 4 do artigo 76º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Dado que o Senhor Dr. Manuel de Jesus de Carvalho Matos apresentou a sua renúncia através da carta com registo de entrada no Município 49659, de 18.10.2004, da qual foi dada conhecimento ao plenário, foi convocado, nos termos da legislação supra mencionada, o membro substituto imediatamente a

seguir na ordem da lista do PPD/PSD apresentada nas últimas eleições autárquicas, a Senhora Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa, que se encontra presente e a quem foi dada posse pelo Senhor Presidente da Câmara.

## ACTA

### ACTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA E DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Acta da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 16 de Abril de 2004, bem como a acta da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de Setembro de 2004.

**(Aprovadas por maioria)**

## PROJECTO DE REGULAMENTO

### PROJECTO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

No âmbito da apreciação efectuada relativamente ao projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, foi sugerido pelo executivo que fossem postos à votação em separado dos restantes articulados do referido regulamento, **os n.º 2 e 3 do artigo n.º 3**. Após votação, estes artigos, foram **rejeitados por maioria**.

Colocado à votação o restante articulado do projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, de acordo com o proposto na informação n.º 065/VMJ/2004, de 14.10.2004, foi proposto aprovar:

- O Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais (publicado na íntegra em Anexo);
- A submissão do Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas e outras Receitas Municipais a apreciação pública pelo prazo de 30 dias;
- A remessa da minuta da acta, com os respectivos documentos, aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia e à Comissão do Poder Local da Assembleia Municipal, para recolha de contributos e sugestões de melhoramento;



- A remessa da minuta da acta, com os respectivos documentos, a todos os serviços municipais, com o objectivo de recolha de sugestões e especificidades que sejam necessárias considerar.

**(Aprovado por unanimidade)**

## REUNIÕES DE CÂMARA

### ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO

Alterar para dia 4 de Novembro, pelas 15h00, a 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas inicialmente agendada para o dia 3 de Novembro, pelas 9h30m, de acordo com o proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**(Aprovado por unanimidade)**

## DESAFECTAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

### DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DA PARCELA DE TERRENO AC2 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000

Aprovar a desafecção do domínio público da parcela de terreno AC2 do alvará de loteamento n.º 1/2000, com a área de 2885 m<sup>2</sup>, que confronta a Noroeste com o lote 238, a Sudeste com Dr. Juberto Estibeiro, a Nordeste com a Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A. e a Sudoeste com lotes 54 e 56, de acordo com o proposto na informação n.º 1301/DP/2004, de 23.09.04.

*(Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.)*

**(Aprovado por unanimidade)**

## PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

### ALTERAÇÃO AO PDM SUJEITA A REGIME SIMPLIFICADO NA ÁREA DO BAIRRO DA PEDREIRA

Proposta uma alteração sujeita a Regime Simplificado à Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal, que consiste no ajustamento dos limites do actual

“Espaço Urbano a Recuperar e Legalizar”, abrangendo a totalidade da Área Urbana de Génesis Ilegal designada por Bairro da Pedreira, com excepção do espaço mínimo adequado à salvaguarda ecológica do troço da Ribeira de Famões confinante com aquele bairro, de acordo com as plantas constantes no estudo anexo à informação n.º 54/DPDM/2004, de 13.10.2004, sendo ainda proposto nos termos da referida informação aprovar a seguinte tramitação processual:

1 – A proposta técnica da Alteração de regime Simplificado, será remetida, para parecer, à CCDRLVT, após aprovação pela Câmara Municipal;

2 – Caso aquela entidade confirme o enquadramento legal da proposta de alteração e dado que a presente alteração não corresponde a uma efectiva alteração ao PDM imposta aos interessados, mas sim de correcções que correspondem à pretensão dos interessados, considerando-se pois, nos termos da lei, desnecessária audiência prévia dos mesmos, a Câmara remeterá a proposta à deliberação da Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação;

3 – Finalmente será dado conhecimento da alteração à DGOTDU que promoverá o registo e a sua publicação em Diário da República – 2ª Série, passando desde aí a vigorar o novo ordenamento.

**(Aprovado por unanimidade)**

### ALTERAÇÃO AO PDM SUJEITA A REGIME SIMPLIFICADO NA ÁREA DO BAIRRO ALTO DE FAMÕES

Proposta uma alteração sujeita a Regime Simplificado à Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal, de acordo com o proposto na informação n.º 55/DPDM/2004, de 13.10.2004, e de acordo com as cartas apresentadas em anexo à informação referida, que consiste no seguinte:

- Ajustamento dos limites do actual “Espaço Urbano a Recuperar e Legalizar aos limites físicos da ocupação edificada”;

- Substituição da classe de “Espaço Urbano a Recuperar e Legalizar” por “Espaço Urbano Consolidar e Beneficiar”;

- Eliminação do Espaço Canal Rodoviário no troço inserido na área da AUGI do Bairro Alto de Famões.

Proposto ainda aprovar a seguinte tramitação processual:

1 – A proposta técnica da Alteração de regime Simplificado, será remetida, para parecer, à CCDRLVT, após aprovação pela Câmara Municipal;

2 – Caso aquela entidade confirme o enquadramento legal da proposta de alteração e dado que a presente alteração não corresponde a uma efectiva alteração ao PDM imposta aos interessados, mas sim de correcções que correspondem à pretensão interessados, considerando-se pois, nos termos da lei, desnecessária audiência prévia dos mesmos, a Câmara remeterá a proposta à deliberação da Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação;

3 – Finalmente será dado conhecimento da alteração à DGOTDU que promoverá o registo e a sua publicação em Diário da República – 2ª Série, passando desde aí a vigorar o novo ordenamento.

**(Aprovado por unanimidade)**

## “CABAZ DE NATAL 2004”

Realização da iniciativa “...Cabaz de Natal 2004”, de acordo com o proposto na informação n.º 325/DASJ/DAS/2004, de 2004.10.01, com a seguinte metodologia: “No que concerne à metodologia de execução, de acordo com a adoptada em anos anteriores, contará com a participação e envolvimento das organizações Sócio-Caritativas, mediante a sinalização das famílias carenciadas. A selecção será efectuada pela Divisão de Assuntos Sociais, com base na análise do rendimento das famílias identificadas, sendo priorizadas as de rendimento mais baixo. Por cada agregado familiar seleccionado será atribuído às organizações” O Cabaz de Natal 2004”, que por sua vez o fará chegar aos destinatários.(...)”

**(Aprovado por unanimidade)**

## “CIDADANIA E PODER LOCAL”

### PROJECTO “CIDADANIA E PODER LOCAL” ANO LECTIVO DE 2004-2005

Continuidade do “Projecto Cidadania e Poder Local”, nos termos da informação n.º 414/DE/2004, de 30.09.04:

“...Proposta de Continuidade do Projecto Cidadania e Poder Local:

Tendo em consideração, os resultados bastante positivos da avaliação do projecto, propõe-se à consideração superior, dar continuidade ao desenvolvimento do “Projecto Cidadania e Poder Local”, mantendo-se a sua estrutura metodológica, com a introdução de algumas alterações no que se refere às actividades a realizar com as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

O modelo de projecto, foi reformulado tendo em atenção os resultados de avaliação e as sugestões apresentadas pelos alunos e professores intervenientes, visto que sendo um projecto centrado numa metodologia participativa, o êxito das actividades programadas depende em grande medida do grau de envolvimento de cada um dos intervenientes, nos processos de: participação, negociação e concretização de objectivos comuns.

Neste sentido, as motivações e interesses de cada escola e dos alunos e professores envolvidos, estiveram sempre subjacentes à concretização do projecto, adoptando-se estratégias de flexibilidade, de modo a corresponder às expectativas dos agentes educativos de cada grau de ensino e aos respectivos currículos.

### Enquadramento do Projecto:

Este projecto enquadra-se na Lei de Bases do Sistema Educativo Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro que preconiza:

no Artigo 3º Alínea b) *Contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe equilibrado desenvolvimento físico;*

alínea c) *Assegurar a formação cívica e moral dos jovens;*

Artigo 7º Alínea h) *Proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica e socioafectiva, criando neles atitudes e hábitos positivos de relação e cooperação, quer no plano dos seus vínculos de família, quer no da intervenção consciente e responsável na realidade circundante;*

Alínea i) *Proporcionar a aquisição de atitudes autónomas, visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes na vida comunitária;*

O Projecto enquadra-se igualmente nas orientações do Ministério da Educação para a revisão curricular do Ensino Básico e Secundário:

• O decreto-lei N.º 6/2001 de 18 de Janeiro, que aprova a reorganização curricular do Ensino Básico, determina a

criação de três áreas curriculares não disciplinares, entre elas a formação cívica «*enquanto espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, recorrendo nomeadamente ao diálogo e reflexão sobre experiências vividas e preocupações sentidas pelos alunos e sobre questões relativas à sua participação individual e colectiva, na vida da turma da escola e da comunidade*».

- O decreto-lei n.º 74/2004 de 26 de Março, que define os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo referentes ao nível secundário e a avaliação das aprendizagens.

Neste sentido, o projecto visa criar a nível local, uma actividade educativa complementar e articulada com o projecto curricular das escolas, incluindo um conjunto de oportunidades de aprendizagem que sejam simultaneamente activas, significativas, diversificadas, integradoras e socializadoras.

#### **Objectivos:**

- Contribuir para a aprendizagem da cidadania na sua dimensão concelhia e sedimentar a noção de pertença ao concelho de Odivelas.
- Proporcionar o contacto com a organização e o funcionamento de uma Câmara Municipal, com a prática da gestão democrática e a tomada de decisões, sobre questões e problemas do concelho onde residem.

#### **Estratégias:**

Através da participação dos alunos em ateliers, em Reuniões públicas de Câmara e em visitas a alguns serviços municipais, pretende-se criar a oportunidade aos alunos para a vivência de “um dia de funcionamento da Câmara Municipal”, contribuindo deste modo, em articulação o projecto curricular da Escola, para a aprendizagem da cidadania no desenvolvimento local.

#### **Publico Alvo / Destinatários:**

- Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública (30 Escolas) - 3º e 4º ano;
- Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico da rede pública (8 escolas) – alunos do 5º aos 9º ano;
- Escolas do Ensino Secundário e Profissional da rede pública (6 escolas) – alunos do 10º, 11º e 12º.

#### **Metodologia:**

1. Divulgação do Projecto às escolas de todos os graus de ensino (Ensino Básico e Secundário) no início do ano lectivo, acompanhado de um formulário de candidatura, com os de critérios de selecção das escolas inscritas,

tendo em conta o número limitado de reuniões de Câmara;

2. Realização de reuniões preparatórias e de acompanhamento com os professores, e fornecimento de documentação específica (dossier do Professor e outros recursos educativos necessários ao desenvolvimento das actividades pedagógicas).

3 Reuniões de articulação com Serviços Municipais para preparação das visitas das turmas (em função das questões apresentadas pelas escolas) e para o apoio técnico ao trabalho de investigação a realizar pelas turmas, ao longo do ano lectivo.

4 Articulação com organismos públicos e privados que desenvolvam programas na área da educação para a cidadania.

#### **Actividades**

##### 1.º Ciclo do Ensino Básico

a) Organização de Ateliers sobre a temática “Ser Cidadão”, em conjunto com os Professores das escolas inscritas, com vista a aprofundar os conteúdos do plano curricular de turma na área da cidadania.

Estes Ateliers poderão funcionar em cada escola ou no CRAP Odivelas, tendo em conta os recursos didácticos e audiovisuais existentes neste serviço.

Para a organização destes ateliers, prevê-se também a possibilidade de se estabelecer um protocolo de colaboração com o Centro Nacional de Cultura, que tem um autocarro equipado para a realização de Ateliers sobre esta temática, com actividades vocacionadas para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

b) Organização de visitas guiadas aos Paços do Concelho e a alguns serviços municipais.

Para a participação nestas actividades as escolas interessadas devem apresentar a sua candidatura, adoptando-se como critério de selecção a privilegiar as escolas que tenham um projecto anual nesta área.

##### 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e profissional

a) «Um dia com a Câmara Municipal» - participação de 1 turma e 1 professor numa Reunião Pública de Câmara com apresentação de uma questão e visita aos serviços municipais: Divisão de Educação e outro relacionado com a questão apresentada pela escola. (mediante candidatura);

b) Sessões de trabalho em sala de aula com a colaboração de técnicos dos serviços municipais envolvidos na temática seleccionada pela escola;

c) Sessão Especial de Câmara - à semelhança do que foi realizado no ano anterior, propõe-se que a realização desta acção no final do ano lectivo, com a participação dos alunos no exercício das funções de Executivo Municipal, para avaliação e treino de competências de cidadania.

Para a realização destas actividades e tendo em conta o número limitado de Reuniões Públicas de Câmara, durante o ano lectivo, os critérios a adoptar para a selecção das escolas candidatas são os seguintes:

1.º As Escolas que por iniciativa própria desenvolvam Projectos Escolares de carácter anual sobre esta temática.

2.º Ordem de entrada da candidatura nos serviços.

As escolas que se candidatarem ao Projecto, trabalham o tema da "Cidadania e Poder Local" na escola com as turmas inscritas, durante o ano lectivo, com algum apoio logístico e técnico da autarquia (disponibilização antecipada de documentação de apoio, reuniões periódicas entre os técnicos municipais e o professor responsável pelo projecto na escola).

Cada escola prepara uma questão para apresentar na Reunião de Câmara, sendo esta a base de trabalho para a organização das visitas aos serviços municipais.

#### **Actividades complementares:**

□ Concepção e execução de um Dossiê Pedagógico sobre o tema Cidadania e Poder local, será editado distribuído às escolas abrangidas (em suporte de papel ou em CD-Rom).

□ Organização de uma acção de formação no CRAP Odivelas destinada aos Professores das Escolas candidatas.

#### **Calendarização da participação dos alunos das escolas nas sessões de Câmara:**

Até ao final do corrente ano, propõe-se a participação de 1 turma e um professor por Reunião Pública de Câmara, nas seguintes datas: 17 Novembro e 15 de Dezembro/04. A Calendarização do ano 2005, entre Janeiro e Julho, fica sujeita a confirmação de acordo com o calendário das Reuniões Públicas de Câmara do ano civil de 2005.

#### **Resultados esperados:**

Com a realização deste projecto espera-se:

- Maior ligação entre as escolas e a Autarquia na componente de educação para cidadania;
- Melhor compreensão dos alunos sobre o funcionamento de uma Câmara Municipal, competências e dos serviços prestados;
- Maior interesse pelas questões do desenvolvimento e poder local, e pela participação na comunidade
- Aquisição e treino de competências para o exercício da cidadania, pelos alunos participantes.

#### **Recursos necessários:**

A concretização deste projecto envolve os seguintes recursos:

#### **Recursos Humanos:**

- 2 técnicos da Divisão de Educação para execução do projecto ao longo do ano;
- Colaboração dos técnicos de diversos serviços municipais para a organização das visitas aos alunos;

#### **Recursos Materiais:**

- Autocarro Municipal de 32 lugares, para assegurar o transporte dos alunos e professores para as reuniões de Câmara e visitas aos serviços;
- Almoços para os alunos que participarão nas reuniões de Câmara, no refeitório municipal;
- Documentação para cedência às escolas;
- Instalações para acções de formação e reuniões com os professores (CRAP ODIVELAS);
- Instalações para divulgação e avaliação do Projecto (escolas e CRAP Odivelas);
- Painéis expositores para divulgação dos trabalhos realizados pelas escolas;
- Publicação de um dossiê temático de apoio ao professor.

#### **Recursos Financeiros:**

□ Estimativa de custos em 2004 (Out.–Dez)  
Refeições para os participantes: 165,12 € (c/ IVA incluído) (...)

Estimativa de custos em 2005 (Janeiro a Junho):

- Aquisição de Serviços 3.000,00 €;
- Bens não-duradouros: 1.500,00 €"

**(Aprovado por unanimidade)**

## ENCONTRO LOCAL DE EDUCAÇÃO

### “REFLECTIR E CONSTRUIR PARA QUALIFICAR” PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIOS.

No âmbito da realização nos dias 3 e 4 de Novembro de 2004, de um encontro Local de Educação com o mote – Reflectir e Construir para Qualificar – evento complementado por uma exposição, cujo objectivo é a intervenção Municipal em Educação, é proposta a aceitação dos seguintes patrocínios: identificados nas informações dos serviços n.º 428/DE/2004, de 13.10.2004, e na informação n.º 433/DE/2004, de 2004.10.15:

“...Assim, a ASA EDITORES, SA. correspondeu à solicitação da Câmara Municipal de Odivelas, através do patrocínio de 250 esferográficas, blocos e capas para os participantes no Encontro; A UNISELF associa-se ao evento, através do patrocínio de 15 refeições (9 no dia 3 e 6 no dia 4) no Restaurante “Caçoilo Preto” e fornecimento do serviço de catering (coffee Break).(…)”; Caixa Geral de Depósitos, (...) correspondeu à solicitação da Câmara Municipal de Odivelas, através do patrocínio de €275,00 (duzentos e setenta e cinco euros), e um apoio logístico de 250 canetas, 250 pastas, para os participantes no Encontro.(…)”.

**(Aprovado por unanimidade)**

## «EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA»

### LANÇAMENTO DE CANDIDATURAS PARA APOIO A PROJECTOS ESCOLARES NA ÁREA DE «EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA»

Proposta de apoio aos Projectos Escolares na área da “Educação, Sociedade e Cidadania”, promovidos pelas Escolas de Ensino Básico, Secundário e Profissional da rede pública para o ano lectivo 2004-2005, constante da informação n.º 422/DE/2004, de 11.10.2004, e respectivo formulário de candidaturas, nos termos propostos pela informação dos serviços.

“...Com o objectivo de garantir uma maior coerência na execução dos projectos educativos e uma maior rentabilização dos recursos disponibilizados pela Autarquia, propõe-se que o processo de lançamento de candidaturas e atribuição dos subsídios aos projectos seja coordenado pela Divisão de Educação, em articulação com outros serviços da Câmara, que possam fornecer apoios técnico e logístico específicos.

Neste sentido, propõe-se dar continuidade ao apoio aos projectos escolares, na área de «Educação, Sociedade e Cidadania» tendo por base as seguintes orientações:

Estes Projectos deverão estar necessariamente integrados no Projecto Educativo da Escola e privilegiar a ligação da escola ao meio sociocultural em que está inserida.

A relevância dada à integração do projecto escolar ou experiência educativa (que será objecto de apoio) no Projecto Educativo de Escola baseia-se na legislação em vigor, designadamente o Decreto-lei N.º 115-A/98, de 4 de Maio que refere o seguinte: «O Projecto Educativo é o documento que consagra a orientação educativa da escola, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão, para um horizonte de três anos, no qual se explicam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais a escola se propõe cumprir a sua função educativa». [Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 4 de Maio art.º 3º, n.º 2 alínea a)];

Os projectos deverão ter como ponto de partida a identificação de uma situação educativa problemática, relativamente à qual a escola explicará e fundamentará uma estratégia de intervenção e aprendizagem, uma sequência de actividades, processos de avaliação e de divulgação, podendo abranger um conjunto de temáticas como: educação para os direitos humanos, educação para o exercício da cidadania, educação para a defesa do consumidor, educação multicultural, educação ambiental, educação para a saúde, educação para a segurança, educação para a prevenção rodoviária entre outras.

Poderão candidatar-se as escolas de Ensino Básico, de Ensino Secundário e profissional da rede pública da área geográfica do Município de Odivelas.

Só será financiado um projecto por escola, por ano lectivo.

O apoio a conceder poderá ser financeiro, técnico e logístico.

O processo de candidatura consta de um formulário (em anexo) devidamente preenchido e subscrito pelo órgão de gestão do estabelecimento educativo.

Os critérios de apreciação serão divulgados às escolas, no formulário de candidatura.(...)

“Ficha de Candidatura de Projecto Escolar na área  
de “Educação, Sociedade e Cidadania”  
Ano lectivo 2004/2005

No âmbito do programa “Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida”, pretende a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de



Educação apoiar Projectos Escolares na área de «Educação, Sociedade e Cidadania», como forma de incentivo à realização de práticas pedagógicas inovadoras, que visem o desenvolvimento pessoal e social, a construção da identidade e da consciência cívica dos alunos e a sua participação individual e colectiva na vida da escola e da comunidade.

## NORMAS DE CANDIDATURA

1. Poderão candidatar-se as Escolas de Ensino Básico, Secundário e Profissional da rede pública da área geográfica do Município de Odivelas.

2. O Projecto a ser apoiado deverá necessariamente ser enquadrado pelo Projecto Educativo de Escola e pelo Plano Anual de Actividades e outros documentos relativos à organização do processo educativo.

3. Neste âmbito poderão ser apresentados projectos escolares sobre diversas temáticas: Educação Ambiental, Educação para a Defesa do Consumidor, Educação para os Direitos Humanos, Educação para o Exercício da Cidadania, Educação Intercultural/Multicultural, Educação para o Património Cultural, Educação para a Prevenção Rodoviária, Educação para a Saúde, entre outras.

4. O formulário de candidatura deverá ser integralmente preenchido e assinado pelo Coordenador e pela Direcção/Conselho Executivo da Escola.

5. Só será financiado um projecto por escola, por ano lectivo.

6. O apoio ao projecto poderá ser financeiro e/ou técnico e/ou logístico. Para além do apoio da Autarquia que é subsidiário, a escola deverá requerer apoios a outras organizações de modo a viabilizar o projecto.

7. Se o projecto for subsidiado pela Câmara Municipal de Odivelas, será necessário apresentar uma justificação das despesas efectuadas juntamente com o relatório final do projecto, pelo que deverão ser guardados todos os comprovativos de despesas.

8. Após a recepção da candidatura os Técnicos da Câmara Municipal de Odivelas responsáveis pela apreciação e pelo acompanhamento do projecto, poderão ter necessidade de se deslocar à escola ou de convocar reuniões com os docentes coordenadores do projecto, para clarificação de alguns aspectos e/ou recolha de dados complementares.

9. A apreciação das candidaturas pela Divisão de Educação terá em consideração os seguintes critérios:

□ Articulação com o Projecto Educativo de Escola, com o Plano de Actividades de Escola de acordo com os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário preconizados Pelo Ministério da Educação;

□ Clareza e precisão na apresentação do projecto;

□ Pertinência do projecto (relação entre a situação problemática identificada e a estratégia de aprendizagem e intervenção proposta);

□ Inovação nas estratégias apresentadas;

□ Definição dos objectivos específicos que se pretendem alcançar com a execução do projecto;

□ Explicitação do plano de acção e calendarização das actividades a desenvolver;

□ Número de intervenientes e de beneficiários do projecto;

□ Duração e continuidade do projecto;

□ Ligação ao meio sociocultural de âmbito municipal;

□ Parcerias com outras escolas ou instituições locais;

□ Disponibilidade da escola em participar em iniciativas que a Câmara Municipal venha a organizar no âmbito deste programa de candidaturas.

10. Os projectos que no âmbito deste processo de candidatura, forem apoiados pela Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Educação, ficam sujeitos a uma avaliação anual cujo registo deverá obedecer aos parâmetros definidos em formulário próprio, a enviar a esta Divisão até 30 de Julho. A falta de apresentação do relatório de Avaliação ou a inexactidão das informações prestadas, terão implicações em candidaturas futuras.

11. Calendarização:

A escola deve enviar a sua candidatura à Câmara Municipal de Odivelas até 30 de Novembro de 2004;

A apreciação das candidaturas pela Divisão de Educação ocorre até 28 de Fevereiro 2005; A formalização/comunicação às escolas do apoio concedido pela Câmara será efectuada até 31 de Março de 2005.

12. O formulário de candidatura, acompanhado de um ofício da Direcção da Escola deverá ser enviado através do correio para o serviço de expediente:

Câmara Municipal de Odivelas  
A/C de Divisão de Educação  
Rua José Malhoa, N.º 10 A  
2675 - 396 ODIVELAS"

**(Aprovado por unanimidade)**

## PROJECTOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA

### NORMAS DE CANDIDATURA 2004/2005

Apoio aos Projectos dos Jardins de Infância para o ano lectivo 2004-2005, bem como as respectivas normas de candidatura, de acordo com o proposto na Informação n.º 424/DSC/DE/2004 de 12 de Outubro de 2004:

“Jardins de Infância 2004/2005

Normas de Candidatura

1. As presentes normas destinam-se a enquadrar as candidaturas dos Jardins de Infância da rede pública aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Odivelas.

2. Poderão candidatar-se os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública, inseridos na área geográfica do Município de Odivelas, que pretendam desenvolver um projecto onde estejam inseridas várias actividades que correspondam a necessidades detectadas nos alunos.

3. A candidatura deverá ser efectuada tendo em consideração os pontos elencados no guião de candidatura (em anexo), sendo indispensável a sua subscrição por: Coordenadora do Projecto, Coordenadora do Jardim de Infância (caso não coincidam) e Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento.

4. A candidatura tem a validade de um ano lectivo. Assim, os Jardins de Infância que se candidataram no ano anterior (mesmo que o tenham feito com um projecto de continuidade) e pretendam obter apoio financeiro e/ou logístico no presente ano lectivo, deverão apresentar uma nova candidatura. Por esta razão considerar-se-ão as acções a desenvolver e os objectivos a atingir, elencados na candidatura, como referentes apenas ao ano de 2004/2005.

5. Cada Estabelecimento de Educação Pré-Escolar só poderá apresentar uma candidatura por ano lectivo.

6. Os projectos dos Jardins de Infância deverão estar integrados no Projecto Educativo dos respectivos Estabelecimentos.

7. O apoio ao projecto poderá ser de cariz financeiro e/ou logístico, após devida análise, pelo que para além do apoio disponibilizado pelo Município, cada Estabelecimento de Educação poderá requerer apoios suplementares a outras organizações.

8. O apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Odivelas, a ter lugar, estará dependente da verba disponibilizada no orçamento municipal de 2005 para esse efeito. Quanto ao apoio logístico, cada Jardim de Infância deverá contactar a Divisão de Educação dando conta da sua necessidade, com uma antecedência mínima de 30 dias.

9. Se houver lugar a um subsídio, será necessário apresentar a justificação das despesas efectuadas pelo Jardim de Infância, através de cópias das facturas dessas mesmas despesas (em anexo ao relatório de avaliação a ser apresentado no final do ano lectivo).

10. Após a recepção da candidatura, os técnicos do Município responsáveis pelo seu acompanhamento, poderão ter necessidade de se deslocar ao Estabelecimento Educativo ou de convocar reuniões com as educadoras responsáveis pela coordenação do projecto, para clarificação de alguns aspectos e/ou recolha de dados complementares.

11. Na apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Clareza na elaboração da candidatura;
- b) Acções a desenvolver;
- c) Adequação das acções a desenvolver aos objectivos definidos;
- d) Número de alunos envolvidos;
- e) Implicação de outras organizações;
- f) Ligação à comunidade envolvente;
- g) Disponibilidade do Jardim de Infância na participação em acções de divulgação que a Divisão de Educação venha a organizar no âmbito deste programa de candidaturas.

10. Calendarização:

- a) Os jardins de infância deverão enviar a sua candidatura até 30 de Novembro de 2004.
- b) A apreciação das candidaturas pelos técnicos da Câmara Municipal de Odivelas ocorre até 28 de Fevereiro 2005.
- c) A comunicação aos jardins de infância do apoio concedido é feita até 31 de Março de 2005.

11. A candidatura, acompanhada de ofício do estabelecimento de educação pré-escolar, deverá ser enviada através do correio para o endereço seguinte:

Câmara Municipal de Odivelas; Divisão de Educação;  
Rua José Malhoa, n.º10-A; 2675-396 Odivelas

Para qualquer esclarecimento ou informação suplementar poderá contactar:  
Divisão de Educação; Telf: 21 9344690; Fax: 21 9344699.”

**(Aprovado por unanimidade)**

## ACTIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS

### NORMAS DE CANDIDATURA 2004/2005

Apoio às Actividades das Associações de Pais para o ano lectivo 2004-2005, bem como as respectivas normas de candidatura, de acordo com o proposto na Informação n.º 425/DSC/DE de 12 de Outubro de 2004:

“Associações de Pais 2004/2005  
Normas de Candidatura

1. As presentes normas destinam-se a enquadrar as candidaturas de associações de pais e encarregados de educação dos estabelecimentos educativos da rede pública aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Odivelas.

2. Poderão candidatar-se todas as associações já constituídas e as que se encontram em comissão instaladora.

3. É indispensável que as propostas apresentadas sejam subscritas por: Coordenador(a) das Actividades, Presidente da Associação de Pais (caso não coincidam), Coordenador(a) / Director(a) do Estabelecimento de Ensino e Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento (para as associações de pais dos equipamentos de pré-escolar, 1º ciclo e 2º, 3º ciclos).

4. A candidatura tem a validade de um ano lectivo, pelo que as Associações de Pais que se candidataram no ano anterior e pretendam obter apoio financeiro e/ou logístico no presente ano, deverão apresentar uma nova candidatura. Por esta razão considerar-se-ão as acções a desenvolver, elencadas na candidatura, como referentes apenas ao ano lectivo de 2004/2005.

5. Cada Associação de Pais só poderá apresentar uma candidatura por ano lectivo.

6. Após devida análise, o apoio às actividades das associações de pais poderá ser de cariz financeiro e/ou logístico, contudo cada associação poderá requerer contribuições suplementares a outras organizações.

7. O apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Odivelas, a ter lugar, estará dependente da verba disponibilizada no orçamento municipal de 2005 para esse efeito. Para usufruir de apoio logístico, a associação de pais deverá contactar a Divisão de Educação dando conta da sua necessidade, com uma antecedência mínima de 30 dias.

8. Se houver lugar a um subsídio, será necessário apresentar a justificação das despesas efectuadas pela Associação de Pais, através de cópias das facturas dessas mesmas despesas (em anexo ao relatório de avaliação a ser apresentado no final do ano lectivo).

9. Após a recepção da candidatura, os técnicos do Município responsáveis pelo seu acompanhamento, poderão ter necessidade de convocar reuniões com os responsáveis pela coordenação das actividades, para clarificação de alguns aspectos e/ou recolha de dados complementares.

10. As actividades propostas deverão estar articuladas com o projecto educativo dos respectivos equipamentos de educação e ensino, pelo que será indispensável um parecer favorável por parte destes.

11. Na apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Clareza na elaboração da candidatura;
- b) Acções a desenvolver;
- c) Adequação das acções aos objectivos definidos;
- d) Número de alunos envolvidos;
- e) Implicação de outras organizações;
- f) Ligação à comunidade envolvente;
- g) Articulação com o Projecto Educativo de Escola / Agrupamento;
- h) Disponibilidade da Associação de Pais na participação em acções de divulgação que a Divisão de Educação venha a organizar no âmbito deste programa de candidaturas.

12. Para o presente ano lectivo abre-se ainda a possibilidade de apoiar as associações de pais que se candidatem independentemente das características das suas actividades e da sua articulação com o projecto educativo de escola / agrupamento.

13. Pretende-se que esta linha de apoio seja utilizada em despesas decorrentes da actividade associativa, tais como: divulgar informação relevante para os encarregados de educação, convocatórias para reuniões, publicação de boletins informativos, pagamento de actos notariais e dinamização de actividades pontuais destinadas aos seus educandos.



14. Existe pois um financiamento de valor fixo, destinado a todas as associações de pais que se candidatem independentemente das características das suas actividades, podendo ser acumulável com um outro, variável, a atribuir em função do plano de actividades fundamentado por necessidades detectadas nos equipamentos educativos ou nos seus educandos tendo em consideração os critérios referidos anteriormente.

15. Para qualquer uma das situações, são consideradas despesas elegíveis:

- a) Materiais consumíveis
- b) Materiais de apoio (livros, revistas, slides, vídeo)
- c) Produção, edição e divulgação de materiais informativos (fotocópias, custos de correio)
- d) Despesas com o transporte dos alunos e entradas no âmbito de visitas de estudo
- e) Despesas associadas à realização de eventos (encontros, seminários, festas)

16. Para ambas as linhas de apoio aqui discriminadas será indispensável o envio de uma candidatura e que as associações de pais façam prova da admissibilidade de firma ou denominação junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas através de cópia do seu cartão de identificação (definitivo ou provisório), ou caso este ainda não tenha sido emitido, apresentando o respectivo certificado.

17. Sempre que a associação de pais já tenha obtido personalidade jurídica, ou seja quando já tenham sido publicados os estatutos em Diário da República 3ª série deverá ser apresentada cópia dos mesmos incluindo eventuais alterações que tenham ocorrido.

18. Calendarização:

- a) A associação de pais deverá enviar a sua candidatura até 30 de Novembro de 2004.
- b) A apreciação das candidaturas pelos técnicos da Câmara Municipal de Odivelas ocorre até 28 de Fevereiro 2005.
- c) A comunicação às associações de pais do apoio concedido é feita até 31 de Março de 2005.

19. A candidatura, acompanhada de ofício da Associação de Pais, deverá ser enviada através do correio para o endereço seguinte:

Câmara Municipal de Odivelas; Divisão de Educação;  
Rua José Malhoa, n.º10-A; 2675-396 Odivelas

Para qualquer esclarecimento ou informação suplementar poderá contactar:

Divisão de Educação; Telf: 21 9344690; Fax: 21 9344699.”

**(Aprovado por unanimidade)**

## INICIATIVA

### OTL´s DE INVERNO 2004

Realização da iniciativa OTL'S de Inverno 2004, de acordo como proposto na Informação n.º 309/DASJ/DAJ de 11 de Outubro de 2004 e na Informação n.º 322/DASJ/DAJ/04, tendo em conta a seguinte planificação:

“(…)

- A Inscrição de um número máximo de 25 Jovens do Concelho de Odivelas, com idades compreendidas entre os 13 e os 16 anos, para se deslocarem ao Gerês numa visita cultural durante o período de 18 a 22 de Dezembro; (...)

- Que seja efectuado, em caso de concordância superior, o pagamento de 20€ por cada inscrição, decorrendo estas nas Lojas Jovem;

- Que o acompanhamento destes jovens seja feito por 2 monitores, técnicos da DAJ;

- Que o transporte dos jovens e monitores seja efectuado pelo autocarro da CMO, com respectivo motorista;

- Que o transporte e motorista, permaneçam com o grupo, durante os dias em que decorre a visita, a fim de poder transportar os jovens aos locais a designar;

- Que o alojamento para todos os participantes desta iniciativa seja na Pousada de Juventude de Viana do Castelo, na qual servem todas as refeições diárias;

- Que seja criado um seguro pessoal para todos os participantes;

- Que conste do programa de Visitas os seguintes Locais:

Viana do Castelo (centro histórico):

- Posto de Turismo na rua do Hospital Velho;
- Sé Catedral de Viana do Castelo;
- Casa da Janela Manuelina;
- Casa Malheiro Reimão, conhecida como Casa da Praça, com uma capela estilo Rocóco;

- Praça da República com vários monumentos do século XVI;
- Museu do Traje;
- Navio Hospital Gil Eanes, que data de 1952, um dos primeiros navios a ser construído nos estaleiros navais de Viana do Castelo e que actualmente está ancorado na doca de Viana;
- Templo de Santa Luzia.

#### Vilarinho das Furnas

- Visita à povoação e ao Museu de Vilarinho das Furnas. A cerca de 1 Km da aldeia situa-se a Albufeira de Vilarinho.

#### Parque Nacional da Peneda-Gerês

- Concelho de Montalegre (Visita a Fafião ao fojo do lobo - estrutura tradicional que era utilizada nas batidas ao lobo; ao complexo Hidráulico de Paredes do Rio e ao moinho aí existente que ainda é utilizado pela população).
- Concelho de Terras de Bouro (Visita à Albufeira da Caniçada; à Vila Gerês - estância termal; ao Santuário de S. Bento da Porta Aberta; e à Geira - antiga via romana).
- Ponte da Barca / Ponte de Lima (Visita a Lindoso - ao núcleo museológico do castelo de Lindoso cuja panorâmica nos permite observar a eira comunitária de Lindoso com o seu núcleo de espigueiros; e a Bouça do Colado - gravuras rupestres da Idade do Bronze).
- Arcos de Valdevez (Visita à Vila do Soajo, que possui um dos mais relevantes núcleos de espigueiros e um pelourinho que se destaca pela originalidade da figura antropomórfica; à Aldeia de Adrão; e ao Santuário da N.ª Sr.ª da Peneda).
- Melgaço (Visita a Castro Laboreiro - à Casa Castreja e ao Núcleo Museológico; e a Lamas de Mouro - espaço de informação e lazer).

#### Braga (centro histórico):

- Sé Catedral;
- Casa dos Grivos do século XVIII, famosa pelas janelas;
- Casa dos Coimbras - Estilo Manuelino;
- Palácio do Raio - século XVIII;
- Igreja da N.ª Sr.ª da Lapa;
- Câmara Municipal, edifício do século XVIII;
- Arco da Porta Nova do estilo Barroco, entrada para o centro histórico;
- Museu dos Biscaínhos;
- Bom Jesus de Braga, situado a 5 km de Braga, com um funicular movido a água, único na Península Ibérica.

(...)"

**(Aprovado por unanimidade)**

## CONCURSO PÚBLICO

### VENDA DE LOTES E CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL

Relativamente ao Concurso Público destinado à venda *a retro*, em propriedade plena, dos lotes de terreno municipal n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 21, n.º 22 e n.º 23, situados na Arroja, Odivelas e à concepção e construção de um empreendimento de habitação social a preços controlados, destinados ao PER do Município de Odivelas, proposto nos termos da Informação n.º 092/DMH/2004 de 14 de Outubro de 2004:

1. Aprovar a Homologação do Relatório Final da Comissão de Análise.

2. Aprovar a venda *a retro*, em propriedade plena, dos Lotes 1, 2, 3, 4, 21, 22 e 23, da Urbanização da Arroja, na Freguesia de Odivelas, ao agrupamento de empresas constituído pela Sociedade de Construções H. Hagen, S.A., pessoa colectiva n.º 500265445, capital social de 5.500.000,00 euros, matriculada na 3ª Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n. 22659, com sede social na Av. Barbosa du Bocage, 113, r/c, 1050-031 Lisboa e pela Hagen Imobiliária, S.A., pessoa colectiva n.º 500895270, capital social de 50.000,00 euros, matriculada na 2ª Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 7180, com sede social na Av. Barbosa du Bocage, 113, 1050-031 Lisboa, pelo preço de €300.000,00 (trezentos mil euros), com a menção expressa de que as sociedades deverão associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ou de agrupamento complementar de empresas.

3. Aprovar o preço de compra da integralidade do empreendimento, que é equivalente em numerário ao somatório das seguintes parcelas:

a) Habitação: Preço global equivalente a 88,45% (oitenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) do preço máximo de venda das 64 habitações a custos controlados, fixado pela Portaria que, na data da compra, substituir a Portaria n.º 690/2002, de 21 de Junho;

b) Estacionamento: Preço global equivalente ao valor máximo de venda das partes acessórias de acordo com a Portaria n.º 371/97, de 6 de Junho, para 78 lugares de estacionamento;

c) Área comercial: Preço global equivalente ao preço máximo por metro quadrado de área bruta de

construção fixado para os fogos de tipologia T 5 ou superior para a zona I, na Portaria que estiver em vigor na data de celebração da escritura pública de compra e venda (correspondente à actualmente em vigor Portaria n.º 70-A/2004, de 16 de Janeiro).

4. Considerando que o concurso se destina à construção de 64 fogos de habitação destinados ao PER, estipulou-se que a venda dos lotes de terreno seja realizada *a retro*, nos termos do Artigo 927.º e seguintes do Código Civil, conforme Programa de Concurso, com o objectivo de assegurar o respectivo destino, aprovando-se, em consequência, que a escritura pública de compra e venda estabeleça as seguintes condições resolutivas, que caducarão na data de apresentação do requerimento para a realização da vistoria prevista no n.º 1 do Artigo 64.º e n.º 1 do Artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho:

a) Não cumprimento do plano definitivo de trabalhos, plano este que deverá ser apresentado na ocasião do levantamento do alvará de autorização de construção, aplicando-se a disciplina estabelecida no n.º 1 do Artigo 161.º, com a cominação estatuída nos n.º 2, n.º 3, n.º 4 (com remissão para o artigo 236.º), n.º 5 e n.º 6 deste mesmo artigo 161.º, não se aplicando, em caso algum, a disciplina estabelecida nos n.º 7 e n.º 8, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, e bem assim, o não cumprimento do que se encontra estabelecido no caderno de encargos, sendo o termo final do prazo a data de apresentação do requerimento de vistoria, aplicando-se à prorrogação deste prazo de execução o disposto aplicável no regime de empreitadas de obras públicas;

b) Suspensão da obra pelo adjudicatário com desrespeito pelo disposto no artigo 185.º e no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 59/99, caso em que se aplica a disciplina estabelecida na parte final do n.º 4 do artigo 161.º

c) Violação das regras de concorrência definidas no n.º 2 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99 e com os efeitos nele estatuídos.

5. Aprovar o contrato de compra e venda *a retro* que será celebrado, além das condições resolutivas que lhe serão apostas, com o objectivo de assegurar a edificação do empreendimento a custos controlados, deverá estabelecer a obrigação de as empresas adjudicatárias procederem à venda ao Município de Odivelas, após a respectiva construção, com o objectivo de esta entidade o destinar ao PER, sendo estipulada, no entanto, uma condição de salvaguarda a favor daquelas empresas adjudicatárias, nos termos da qual poderão proceder à venda daqueles fogos no mercado, pelos preços da Portaria que fixa os preços controlados e de acordo com

a lista de pessoas beneficiárias fornecida pelo Departamento Municipal de Habitação, se no prazo de 90 dias após a vistoria por si requerida (n.º 1 do Artigo 64.º e n.º 1 do Artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), a Câmara Municipal não deliberar a respectiva compra.

6. Com o objectivo de tornar segura a contagem do prazo de 90 dias para deliberação de compra da integralidade do empreendimento, delibera-se que o requerimento para realização da vistoria (n.º 1 do Artigo 64.º e n.º 1 do Artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99) será dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e enviado para a seguinte morada: Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas.

7. Aprovar a delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal da competência para a designação dos 3 membros da Comissão da Fiscalização.

**(Aprovado por unanimidade)**

## PROGRAMA DE APOIO AO RENDIMENTO DESPORTIVO DE ODIVELAS (PARDO)

### ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO ORIENTADOR

Alteração ao Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), aprovado na 28.ª reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada em 30 de Novembro de 1999, de acordo com o proposto na Informação n.º 392/DSC/DD/04 de 18 de Outubro de 2004, com as alterações que lhe foram introduzidas na sequência da discussão deste assunto, que serão transcritas em acta:

onde se lia “Município de Odivelas garantirá o transporte para 50% das deslocações da equipa que disputa uma competição nacional, que se caracterize por uma fase regular”, deverá ler-se “Após identificação de todas as deslocações do calendário competitivo nacional da equipa (fase regular), calcula-se o número de deslocações equivalentes a 50% do total (valor arredondado). Do número encontrado o Município de Odivelas garantirá o transporte somente para às deslocações superiores a um raio de 50 km.”

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES****SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS**

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas (PACO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte em viatura municipal, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, para deslocação ao Centro Cultural da Malaposta no dia 23 de Outubro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 105/DCPC/SDAC/2004 de 7 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS**

Atribuição à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, de um subsídio no valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas (PACO), como forma de apoio na deslocação a Benidorm (Espanha) entre os dias 5 a 8 de Novembro de 2004, para participar num evento cultural promovido pela Societat Musical L'la de Benidorm, de acordo com o proposto na Informação n.º 106/DCPC/SDAC/2004 de 15 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL**

Atribuição, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO) de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte em viatura municipal, ao Clube Atlético e Cultural, para deslocação ao Entroncamento no dia 7 de Novembro e à Figueira da Foz no dia 11 de Dezembro, de acordo com o proposto na Informação n.º 361/DSC/DD/2004 de 7 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ODIVELAS FUTEBOL CLUBE**

Atribuição, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte em viatura municipal, ao Odivelas Futebol

Clube, para deslocação à Batalha no dia 23 de Outubro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 386/DSC/DD/2004 de 13 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS AO BOTAFOGO**

Atribuição de apoio à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo para a realização de um Torneio de Futsal comemorativo do seu 42º Aniversário, que irá ocorrer nos dias 23 e 24 de Outubro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 383/DSC/DD/SEPFID/04 de 8 de Outubro de 2004:

- ceder o Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caneças à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo no dia 23 das 14:00 às 18:30 e no dia 24 das 14:30 às 19:30;
- isentar a mesma Sociedade do pagamento de tarifas relativas à utilização do Pavilhão Desportivo.

**(Aprovado por unanimidade)**

**GESTÃO URBANÍSTICA**

**Aníbal Pinto da Silva**  
**Bairro Sítio da Várzea, Lote 17, Ramada**  
**Substituição de hipoteca legal por depósito bancário**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 17 do Bairro Sítio da Várzea, na Ramada, pelo depósito caução efectuado no banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €194,59 (cento e noventa e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 6/2000, de acordo com o proposto na informação n.º 194/FM/DGU/DRLA/2004 de 30 de Setembro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**Basílio Dias Cipriano**  
**Bairro Sítio da Várzea, Lote 7, Ramada**  
**Substituição de hipoteca legal por depósito bancário**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 7 do Bairro Sítio da Várzea, na Ramada, pelo depósito caução efectuado no banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €192,65 (cento e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de

urbanização referentes ao Alvará n.º 6/2000, de acordo com o proposto na Informação n.º 173/PC/DGU/DRLA/2004 de 6 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**António Nunes da Silva**  
**Bairro Vale Pequeno, Lote 162, Pontinha**  
**Substituição de hipoteca legal por depósito bancário**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 162 do Bairro Vale Pequeno, na Pontinha, pelo depósito caução efectuado no banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €525,22 (quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 01/2003, de acordo com o proposto na Informação n.º 174/PC/DGU/DRLA/2004 de 6 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**António Nunes da Silva**  
**Bairro Vale Pequeno, Lote 161, Pontinha**  
**Substituição de hipoteca legal por depósito bancário**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 161 do Bairro Vale Pequeno, na Pontinha, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €444,42 (quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 01/2003, de acordo com o proposto na informação n.º 175/PC/DGU/DRLA/2004 de 6 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**Tito Henriques Godinho**  
**Bairro Sete Quintas, Lote 92, Caneças**  
**Substituição de hipoteca legal por depósito bancário**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 92 do Bairro Sete Quintas, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €1.334,82 (mil, trezentos e trinta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 10/2002, de acordo com o proposto na Informação n.º 172/PC/DGU/DRLA/2004 de 6 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**Processo n.º 27.513/L/OC - Alvará n.º 8/2001**  
**Irmãos Mota, Lda.**  
**Casal da Carocchia II, Bons Dias, Ramada**  
**Redução de caução**

Redução da garantia bancária n.º 06860000176880019 da Caixa Geral de Depósitos, prestada para garantir a boa execução das obras de urbanização no Casal da Carocchia II, para o valor de €4.990.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil euros), de acordo com o proposto na Informação n.º 420/MP/DLO/SLU/04 de 13 de Outubro de 2004 e na Informação n.º 49/LG/2004 de 14 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**Processo 45.085/RC**  
**Bairro Casal de São Sebastião, Famões**  
**Recepção provisória das obras de urbanização**

Proposto, nos termos da Informação n.º 44/04 de 23 de Setembro de 2004.09.23:

- Homologar o auto de vistoria (a fls 4145 a 4147) para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização;
- Autorizar a redução da caução prestada para garantir a boa execução das obras de urbanização, para o mínimo de 10% do valor inicial (a fls 4148 a 4149);
- Aceitar a hipoteca voluntária a favor da Câmara Municipal de Odivelas sobre os lotes 285 e 324 (a fls 4148 e 4149);
- Autorizar o distrate das hipotecas legais dos lotes, efectuadas a favor da Câmara Municipal de Odivelas, para efeitos de garantia de boa execução das obras de urbanização.

**(Aprovado por unanimidade)**

**Processo 46.726/RC**  
**Bairro Casal do Monte, Póvoa de Santo Adrião**  
**Recepção definitiva das obras de urbanização**

Proposto, nos termos da Informação n.º 39/04 de 15 de Setembro de 2004 e da Informação n.º 162/FM/DGU/DRLA/2004 de 21 de Julho de 2004:

- aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização relativas ao Alvará n.º 7/2002;
- aprovar a libertação da caução no valor de €12.159,17 (doze mil, cento e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos);
- homologar o Auto de Vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização.

**(Aprovado por unanimidade)**



**Processo 1.733/LO/GI**  
**Sociedade de Construções Caracol & Filhos, Lda.**  
**Granjas Novas, Ramada**  
**Aprovação dos projectos das obras de urbanização e emissão de Alvará de Loteamento**

Proposto, nos termos da Informação n.º 204/FM//DGU/DRLA/2004 de 6 de Outubro de 2004 e da Informação n.º 46.04 de 11 de Outubro de 2004 aprovar:

- os projectos de obras de urbanização do loteamento objecto do processo identificado em epígrafe,
- as taxas devidas pela emissão do respectivo Alvará de loteamento,
- o valor da caução a prestar,
- o prazo de execução das obras de urbanização e
- a emissão do alvará de loteamento.

**(Aprovado por unanimidade)**

**João António Gomes Ramos**  
**Bairro Casal dos Apréstimos, lote 141, Ramada**  
**Substituição de hipoteca legal por garantia bancária**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 141 do Casal dos Apréstimos, na Ramada, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, pela garantia bancária n.º 125-02-0654178 do Banco Comercial Português S.A., no valor de €548,24 (quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), prestada a favor do Município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º 158/PC/DGU/DRLA/2004 de 8 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**Valério Rebelo Calado**  
**Bairro Casal dos Apréstimos, lote 142, Ramada**  
**Substituição de hipoteca legal por garantia bancária**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 142 do Casal dos Apréstimos, na Ramada, para garantir a boa execução das obras de Urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, pela garantia bancária n.º 125-02-0654007 do Banco Comercial Português S.A., no valor de €548,24 (quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), prestada a favor do Município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º 159/PC/DGU/DRLA/2004 de 8 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

## UNIDADES ORGÂNICAS

## DESPACHO

### DESPACHO N.º 3/VCL/2004

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Carlos Alberto Gomes Lourenço na sua Adjunta Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e genericamente no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do n.º 6 do artigo 74.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 09/02 de 12 de Janeiro proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em aditamento ao meu Despacho 01/VCL/2002, de 11 de Fevereiro de 2002, subdelego pelo presente despacho, durante o período de 25 de Outubro a 31 de Outubro de 2004, datas em que me encontrarei ausente por motivo de férias, na minha Adjunta de Gabinete, Dra. Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão, a seguinte competência que me foi delegada:

- Recepcionar e encaminhar correspondência para o Departamento Sociocultural, bem como para outros serviços do Município.

A competência agora subdelegada poderá ser revogada a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício da competência subdelegada, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho vigorará pelo período determinado, data a partir da qual se manterá em plena eficácia apenas o anterior Despacho de subdelegação de competências 01/VCL/02, de 11 de Fevereiro de 2002.

Odivelas, 20 de Outubro de 2004

O Vereador  
(a) *Carlos Lourenço*

## DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

### Departamento de Assuntos Sociais e Juventude

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, nos termos das Informações n.ºs **152/VGP/2004** de 14 de Outubro de 2004 e **153/VGP/2004** de 14 de Outubro de 2004.

#### DAS:

Assunto: Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social/Proposta de compromisso e pagamento à Associação de Tempos Livres de Odivelas, no valor de €5.327,20, conforme Informação 280/DASJ/DAS/2004, de 2004.09.06.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 15.09.2004.

Assunto: Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social/Proposta de compromisso e pagamento ao Centro Social da Paróquia da Pontinha, no valor de €6.886,80, conforme Informação 281/DASJ/DAS/2004, de 2004.09.06.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 15.09.2004.

Assunto: Informação referente às vendas efectuadas nas Lojas Jovem no âmbito do protocolo com a MOVIOJovem período de 1 de Setembro a 16 de Setembro de 2004, no valor de €6,00, de acordo com a informação 287/DASJ/DAJ/04 de 20.09.2004.

Despacho da Directora do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, Dr.ª Alexandra Tavares de Moura: Concordo. Ao DFA/DF para arrecadação de receita.

Data: 21.09.2004

#### DAJ:

Assunto: Proposta de compromisso de €112 e pagamento de facturas, no valor total de €3.920, da firma Cabrita e Caçador, Lda., de acordo com Informação 289/DASJ/DAJ/2004, de 2004.09.21.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento com a maior brevidade possível, sendo que o prazo para pagamento conforme orçamento era de 30 dias após a facturação.

Data: 24.09.2004.

Assunto: Compromisso e pagamento da despesa referente aos periódicos recebidos em Julho de 2004 nas Lojas Jovem de

Odivelas e Ramada, no valor total de €86,25, de acordo com Informação 286/DASJ/DAJ/2004, de 2004.09.23.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 27.09.2004.

### Departamento de Obras Municipais

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador, Carlos Lérias, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 10/02 de 12 de Janeiro de 2002, nos termos da Informação n.º **97/GVCPL/2004** de 14 de Outubro de 2004.

Assunto: Processo 581/MO-DOM - Fornecimento de UPS para o Programa do Urbano ao Rural. Proposta de pagamento da factura inerente à firma MGE, no valor de €261,80. Informação 523/DEC/2004 de 13/09/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Concordo. Ao DFA/DF para pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 30/09/2004

Assunto: Processo 178/PO-DOM - Acesso à Quinta do Pinheiro, na freguesia da Pontinha - Pagamento da revisão de preços. Proposta de pagamento da importância de €20.800,85 à empresa Constradas. Informação 384/DIEU/2004 de 23/09/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Ao DFA/DF para pagamento da verba em referência.

Data da Decisão: 01/10/2004

Assunto: Processo 1203/CA-DOM - Remodelação das I.S. da Escola EB1 n.º 1 de Caneças. Proposta de adjudicação da presente empreitada à firma Engidomus, pelo valor de €4.550,52 + IVA. Informação 326/DOM/2004 de 29/09/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Concordo e aprovo nos termos propostos pelos serviços. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 06/10/2004

Assunto: Processo 1201/MO-DOM - Montagem de estores em várias escolas básicas. Proposta de adjudicação da presente empreitada à firma Engidomus, pelo valor de €14.588,50 + IVA. Informação 329/DOM/2004 de 30/09/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Concordo e aprovo nos termos propostos pelos serviços. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 06/10/2004

Assunto: Processo 1206/OD-DOM - Reparação de equipamento na Escola EB1 n.º 4 de Odivelas. Proposta de adjudicação do presente fornecimento à firma Adlis, Lda., pelo valor de €313,10 + IVA. Informação 325/DOM/2004 de 29/09/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Concordo e aprovo nos termos propostos pelos serviços. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 11/10/2004

Assunto: Processo 1200/CA-DOM - Fornecimento de compressores para o Mercado Municipal de Caneças. Proposta de adjudicação do presente fornecimento à firma Qualifrio, Lda., pelo valor de €4.229,28 + IVA. Informação 341/DOM/2004 de 06/10/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Concordo e aprovo nos termos propostos. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 12/10/2004

Assunto: Processo 1183/PO-DOM - Execução de um novo telheiro na Escola EB1/JI da Urmeira na Pontinha. Proposta de adjudicação da presente empreitada à firma Gualdim Nunes da Silva, Lda., pelo valor de €43.308,90 + IVA. Informação 342/DOM/2004 de 11/10/04.

Decisão do Vereador Carlos Pereira Lérias: Concordo e aprovo nos termos da informação e da proposta dos serviços. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 14/10/2004

## Departamento de Transportes e Oficinas

Despachos de eficácia externa, proferidos pelo Senhor Vereador, Dr. António Antunes, ao abrigo da sub-delegação de competências, nos termos da Informação n.º 106/VAA/2004 de 15 de Outubro de 2004.

### DTO - Diversos

Informação n.º 703/DTO/DTO/SO/04

Assunto: Tambor de óleo para uso em viaturas da Frota Municipal

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €1.074,03

Fornecedor: Empresa Autozítânia II, S.A.

Informação n.º 745/DTO/DTO/04

Assunto: Pedido de pagamento de facturas - CIMA

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €98,41

Fornecedor: Empresa CIMA, S.A.

### DTO - Lavagens

Informação n.º 760/DTO/DTO/04

Assunto: Pedido de cabimento, compromisso e pagamento de factura referente a lavagem de viaturas

Despacho da Vereação: Ao DFA/DP/DF para cabimento, compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 20-09-2004

Valor: €920,04

Fornecedor: Empresa Barraqueiro Transportes, S.A.

### DTO - Locação Ligeiros

Informação n.º 755/DTO/DTO/ST/04

Assunto: Locação de viaturas

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €9.652,28

Fornecedor: Empresa Iberent

### DTO - Reparação Viaturas Municipais

Informação n.º 735/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - X-Car, S.A.

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €101,26

Fornecedor: Empresa X-Car, S.A.

Informação n.º 722/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de facturas - Império Autocenter

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €67,99

Fornecedor: Empresa Império Autocenter, S.A.

Informação n.º 667/DTO/DTO/SO/04

Assunto: Aquisição de tintas e diluente para uso da Oficina Municipal - Muito Urgente

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €107,65

Fornecedor: Empresa Valente e Campos, Lda.

Informação n.º 741/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Autozítânia II

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 31-08-2004

Valor: €569,00

Fornecedor: Empresa Autozítânia II, S.A.

Informação n.º 739/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Autozítânia II

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 31-08-2004

Valor: €42,96

Fornecedor: Empresa Autozítânia II, S.A.

Informação n.º 742/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento - Simopeças

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 31-08-2004

Valor: €214,20

Fornecedor: Empresa Simopeças, Lda.



Informação n.º 740/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Autozitània II

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 31-08-2004

Valor: €70,66

Fornecedor: Empresa Autozitània II, S.A.

Informação n.º 749/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - X-Car, S.A.

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €105,55

Fornecedor: Empresa X-Car, S.A.

Informação n.º 748/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento - Auto-Sueco

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €977,72

Fornecedor: Empresa Auto-Sueco, Lda.

Informação n.º 757/DTO/DTO/SO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e emissão de cheque - C. Santos

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e emissão de cheque para o pagamento da factura mencionada.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €246,82

Fornecedor: Empresa C. Santos

Informação n.º 743/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento - Melo Falcão

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €273,60

Fornecedor: Empresa Melo Falcão, Lda.

Informação n.º 754/DTO/DTO/SO/04

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Segur Audio

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €181,24

Fornecedor: Empresa Segur Audio

Informação n.º 750/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - X-Car, S.A.

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 08-09-2004

Valor: €36,34

Fornecedor: Empresa X-Car, S.A.

Informação n.º 744/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - X-Car, S.A.

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 08-09-2004

Valor: €398,04

Fornecedor: Empresa Auto Sueco, Lda.

Informação n.º 758/DTO/DTO/SO/04

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Autozitània

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €74,52

Fornecedor: Empresa Autozitània II, S.A.

Informação n.º 762/DTO/DTO/SO/04

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Império Autocenter

Despacho da Vereação: Ao DFA/DP para o estorno solicitado e ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 20-09-2004

Valor: €170,31

Fornecedor: Empresa Império Autocenter, S.A.

Informação n.º 761/DTO/DTO/SO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Iveco Portugal

Despacho da Vereação: Ao DFA/DP para o acréscimo na cabimentação solicitada, e ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 20-09-2004

Valor: €2.479,97

Fornecedor: Empresa Iveco Portugal, S.A.

Informação n.º 756/DTO/DTO/SO/04

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Melo Falcão

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho: 20-09-2004

Valor: €891,87

Fornecedor: Empresa Melo Falcão

Informação n.º 800/DTO/DTO/2004

Assunto: Pedido de compromisso e emissão de cheque - C. Santos

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF, solicito com carácter urgente a emissão do cheque requerido.

Data do Despacho: 29-09-2004

Valor: €501,85

Fornecedor: Empresa C. Santos, S.A.

#### DTO/DMIM

Informação n.º 141/DTO/DMIM/04

Assunto: Proposta para reparação de aparelho de ar condicionado nas Instalações do DGU

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €256,45

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.



# ODIVELAS

Boletim Municipal das  
Deliberações e Decisões

Informação n.º 194/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações da Divisão de Património - Pagamento da factura n.º 583

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €118,71

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.

Informação n.º 195/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações do CAELO - Pagamento da factura n.º 584

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €207,75

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.

Informação n.º 198/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações do Departamento de Gestão Urbanística e Gabinete do Vereador Carlos Bodião - Pagamento da factura n.º 622

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 27-08-2004

Valor: €476,00

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.

Informação n.º 176/DTO/DMIM/04

Assunto: Reparação da avaria do equipamento de ar condicionado nas Instalações do S.C.S. No DRH

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 07-09-2004

Valor: €292,74

Fornecedor: Empresa Climobra, Lda.

Informação n.º 173/DTO/DMIM/04

Assunto: Proposta para reparação da porta principal das Instalações do DFA

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 13-09-2004

Valor: €71,40

Fornecedor: Empresa João Reis - Vidraceiro

Informação n.º 048/DTO/DMIM/04

Assunto: Fornecimento de portas em alumínio e porta de fol em napa para o Pavilhão da Escola Secundária da Ramada

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 13-09-2004

Valor: €3.848,46

Fornecedor: Empresa GTO-Gabinete Técnico de Obras, Lda.

Informação n.º 208/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência Técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações do CAELO - Pagamento da factura n.º 682

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €207,75

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.

Informação n.º 244/DRH/2004

Assunto: Pedido de reembolso de despesas

Despacho da Vereação: Ao DTO/DMIM para, em coordenação com o DRH, e de futuro, estas situações sejam resolvidas em concordância com o despacho do Sr. Presidente.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €380,80

Fornecedor: Empresa Climobra, Lda.

Informação n.º 207/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência Técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações da Divisão de Património - Pagamento da factura n.º 681.

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €118,71

Fornecedor: Empresa OSF, Lda

Informação n.º 209/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência Técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações da Divisão Municipal de Habitação - Pagamento da factura n.º 683

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €178,50

Fornecedor: Empresa OSF, Lda

Informação n.º 210/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência Técnica ao equipamento de ar condicionado nas Instalações do Departamento Sociocultural - Pagamento da factura n.º 684

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €148,75

Fornecedor: Empresa OSF, Lda

Informação n.º 206/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência Técnica ao equipamento de ar condicionado do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo e Arquivo do DGU - Pagamento da factura n.º 680

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 14-09-2004

Valor: €44,52

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.

Informação n.º 214/DTO/DMIM/04

Assunto: Assistência Técnica ao Equipamento de Ar Condicionado nas Instalações do Departamento de Gestão Urbanística e Gabinete do Vereador Carlos Bodião - Pagamento da factura n.º 705

Despacho da Vereação: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho: 20-09-2004

Valor: €476,00

Fornecedor: Empresa OSF, Lda.

**Departamento Financeiro  
e de Aprovisionamento**

Despachos de autorização de pagamentos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da Informação n.º 0497/DFA/DF/HCA/2004 de 15 de Outubro de 2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "FNAC COLOMBO, LDA.", no valor de €35,94, referente à Aquisição de Cassetes de Vídeo, para o GCRPP, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001300/DA/2004 de 2004-09-27.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-01

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SELDA - Comércio e Representações, S.A.", no valor de €667,59, referente à Aquisição de Garrações de Água para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001580/DA/2004 de 2004-09-29.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SELDA - Comércio e Representações, S.A.", no valor de €667,59, referente à Aquisição de Garrações de Água para o GISC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001526/DA/2004 de 2004-09-24.  
Decisão do Sr. Presidente: 1 - Ao DFA/DP, para Cabimento. 2 - Ao DFA/DF, para Compromisso e Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-01

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PESTOX, LDA.", no valor de €6.658,67, referente à Prestação de serviços, de Desinfestação e Exterminação para a Área Territorial de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 001555/DA/2004 de 2004-09-28.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-12

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "HIDRODINÂMICA, LDA.", no valor de €11.466,04, referente à Prestação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis nas instalações, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001602/DA/2004 de 2004-10-01.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-12

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "HIDRODINÂMICA, LDA.", no valor de €1.947,40, referente à Prestação de Serviços de Limpeza de Tectos, Paredes e Janelas de instalações, afectas aos Refeitórios Escolares, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001608/DA/2004 de 2004-10-06.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-12

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "DIRECTÓRIO - Mobiliário e Decoração para Escritório, LDA.",

no valor de €2.051,39, referente à Aquisição de Mobiliário, para o Departamento de Ambiente, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001613/DA/2004 de 2004-10-06.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-11

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PESTOX, LDA.", no valor de €3.745,50, referente à Prestação de serviços, de Desinfestação e Exterminação para a Área Territorial de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 001560/DA/2004 de 2004-09-28.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-11

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "RENTOKIL INITIAL PORTUGAL, LDA.", no valor de €213,58, referente à Prestação de Serviços, de Manutenção no âmbito dos cuidados Higio-Sanitários, para o Refeitório Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001572/DA/2004 de 2004-09-28.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MOTORMÁQUINA", no valor de €83,99, referente à Aquisição de Peças, para uma Viatura da Frota Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001583/DA/2004 de 2004-09-29.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "C S - ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES E VEÍCULOS, LDA.", no valor de €1.655,47, referente à Aquisição de Peças, para Viaturas Audi A4, via DTO/DTO, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001488/DA/2004 de 2004-09-23.  
Decisão do Sr. Presidente: 1 - Ao DFA/DP e DF, para cabimento e compromisso do valor de €0,01. 2 - Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-09-27

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "GRAFORIM - ARTES GRÁFICAS, LDA.", no valor de €65,45 referente à Aquisição de Postais, para a DGU/DRLA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 001532/DA/2004 de 2004-09-24.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-09-28

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.", no valor de €9.556,51 referente à Prestação de Serviço, relativa ao Apoio da Aplicação Informática para POCAL/Património/Aprovisionamento, para a CMO, de acordo com a Informação n.º 001510/DA/2004 de 2004-09-23.  
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.  
Data de Decisão: 2004-10-01

Assunto: Pedido de autorização de reembolso a ISABEL MARIA DA COSTA ESPADA, no valor de €11,10, referente à Aquisição de 3 Bilhetes de Cinema para os Monitores na Iniciativa "Animação de Verão 2004" - 2.º Turno, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000045/SAS/2004 de 2004-09-06.

Decisão do Sr. Presidente: Autorizo nos termos propostos.

Data de Decisão: 2004-09-20

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - C. C. Chapim, Loja 7 - n.º 23 e Estacionamento, no valor de €161,00, de acordo com a Informação n.º 455/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-27.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, devolvo assinado.

Data de Decisão: 2004-10-11

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - C. C. Chapim, Loja 7 - n.º 23 e Estacionamento, no valor de €161,00, de acordo com a Informação n.º 454/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-27.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, devolvo assinado.

Data de Decisão: 2004-10-11

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - Urbanização da Quinta Nova, Lote 27 - Odivelas, no valor de €628,29, de acordo com a Informação n.º 457/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-28.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF: 1 - Devolvo assinado. 2 - Autorizo o proposto.

Data de Decisão: 2004-09-30

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - Rua José Malhoa, 10 A - Odivelas, no valor de €391,26, de acordo com a Informação n.º 456/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-28.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF: 1 - Autorizo o proposto. 2 - Assinei o Ofício.

Data de Decisão: 2004-09-30

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - Instalações da Rua Niassa 3, 3.ª, 5 e 5.ª - Pontinha, no valor de €611,45, de acordo com a Informação n.º 449/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-27.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, devolvo assinado.

Data de Decisão: 2004-10-01

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - Instalações da Estrada Nacional 96, Casal da Torre - Caneças, no valor de €4.337,00, de acordo com a Informação n.º 451/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-27.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, devolvo assinado.

Data de Decisão: 2004-10-01

Assunto: Pedido de autorização de Actualização de Renda - Rua Comandante Sacadura Cabral, Lote 30 - Ramada, no valor de €628,29, de acordo com a Informação n.º 453/DFA/DF/SC/FS de 2004-09-27.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, devolvo assinado.

Data de Decisão: 2004-10-01

## Divisão de Aprovisionamento

Despachos com eficácia externa (autorizações de despesa e adjudicações / compromissos) relativos a processos desenvolvidos pelo DFA/DA, nos termos da Informação n.º 1650/DA/2004 de 13 de Outubro de 2004.

## Autorizações de Procedimento

Assunto: Proposta de abertura de procedimento para Aquisição de Mestros via GCRPP da CMO, à empresa Tiago de Sousa e Filhos, de acordo com a informação n.º 001533/DA/2004 de 24.09.2004 - Proc. n.º 0395/04 DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2449/04, pelo valor previsto de €916,30.

Decisão do Director do DFA: De acordo. Abre-se processo adjudicatório. A DP para cabimento, após estorno.

Data de decisão: 27.09.04

Assunto: Proposta de abertura de procedimento para Aquisição de flâmulas via GCRPP da CMO, à empresa Casa das Bandeiras, de acordo com a informação n.º 001534/DA/2004 de 24.09.2004 - Proc. n.º 0396/04 DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2450/04, pelo valor previsto de €162,44.

Decisão do Director do DFA: De acordo. Abre-se processo adjudicatório. A DP para cabimento.

Data de decisão: 27.09.2004

Assunto: Proposta de abertura de procedimento para Aquisição de Agendas e Blocos Memorandos 2005 para stock da CMO, às empresas Albano Alves; NovoSul 2; Expressopapiri; Centímetro; Sapel e Arti-Sintra, de acordo com a informação n.º 001542/DA/2004 de 27.09.2004 - Proc. n.º 0399/04 DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2461/04, pelo valor previsto de €1.547,00.

Decisão do Director do DFA: De acordo. Abre-se processo adjudicatório. A DP para cabimento.

Data de decisão: 29.09.2004

Assunto: Proposta de abertura de procedimento para Aquisição de Almofada p/ Carimbo para o DSC/DCPC/SBAH da CMO, à empresa M.J. Artes Gráficas, de acordo com a informação n.º 001448/DA/04 de 20.09.2004 - Proc. n.º 0377/04 DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2387/04, pelo valor previsto de €28,56.

Decisão do Sr. Presidente: À DP para cabimento.

Data de decisão: 23.09.2004

Assunto: Proposta de abertura de procedimento para Prestação de Serviços de Aluguer e Manutenção de Recipientes Sépticos nos WC do DRH da CMO, à empresa Cannon Hygiene Portugal, Lda. de acordo com a informação n.º 001484/DA/2004 de 23.09.2004 - Proc. n.º 0393/04 DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2490/04, pelo valor previsto de €252,18.

Decisão do Director do DFA: De acordo. Abre-se procedimento. A DP para cabimento.

Data de decisão: 29.07.2004

## Compromissos e Adjudicações

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pano branco para DTO, à empresa Álvaro Henriques & Filhos, Lda., no valor de €130,90, de acordo com a informação n.º 001547/DA/2004 de 2004.09.28 - Proc. n.º 0295/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de medicamentos para GMVM, à empresa Sanifauna, no valor de €4.225,26, de acordo com a informação n.º 001586/DA/2004 de 2004.09.30 - Proc. n.º 0358/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.10.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de Réguas para a BMDD, à empresa Fernandes Técnica, no valor de €49,82, de acordo com a informação n.º 001577/DA/2004 de 2004.09.29 - Proc. n.º 0367/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.10.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material diverso para o DA, à empresa José Carlos dos Santos Alcobia, no valor de €95,20, de acordo com a informação n.º 001589/DA/2004 de 2004.09.30 - Proc. n.º 0375/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.10.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de servidor de rede e componentes para o GVGP e DASJ, à empresa Informática El Corte Inglês, no valor de €3.313,85, de acordo com a informação n.º 001588/DA/2004 de 2004.09.30 - Proc. n.º 0369/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.10.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material diverso para o DA, à empresa Papelaria Jolefi, Lda., no valor de €50,69, de acordo com a informação n.º 001590/DA/2004 de 2004.09.30 - Proc. n.º 0374/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.10.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material diverso para o DA, à empresa Vitor Manuel Pardelha do Carmo, no valor de €85,92, de acordo com a informação n.º 001573/DA/2004 de 2004.09.29 - Proc. n.º 0373/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.10.01

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviços de gestão e iniciativas do sector de museus e núcleos museológicos - área de arqueologia municipal, à empresa J.S. Compras, no valor de €611,06, de acordo com a informação n.º 001496/DA/2004 de 2004.09.23 - Proc. n.º 0396/03/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DP para cabimento. Depois, à DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.24

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pilhas para a DGU/DPU, à empresa Movicredito, no valor de €11,34, de acordo com a informação n.º 001519/DA/2004 de 2004.09.23 - Proc. n.º 0323/03/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DP para cabimento. Depois, à DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.24

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de Aluguer e Manutenção de Equipamentos de Higiene para Lavagem e Secagem de Mãos em Jardins de Infância da Rede Pública e Escolas do 1º Ciclo do Município de Odivelas, à empresa Tenidil, no valor de €9.837,78, de acordo com a informação n.º 01452/DA/2004 de 2004.09.22 - Proc. n.º 0270/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Presidente - Dr. Manuel Vargues: Aprovo a adjudicação proposta. Ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de equipamento vídeo para JI's e escolas 1º ciclo via DSC/DE, à empresa Beltrão Coelho, S.A., no valor de €895,36, de acordo com a informação n.º 001474/DA/2004 de 2004.09.22 - Proc. n.º 0315/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.23

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de electrodomésticos para JI e EB1 via DSC/DE, à empresa Rodrigues & Rodrigues, Lda., no valor de €781,05, de acordo com a informação n.º 001525/DA/2004 de 2004.09.24 - Proc. n.º 0318/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso (afigura-se face à presente informação que a despesa é €781,06).

Data de decisão: 2004.09.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de discos rígidos para reparação de computadores para o GIS, à empresa Informática EL Corte Inglês, no valor de €2.085,83, de acordo com a informação n.º 001539/DA/2004 de 2004.09.27 - Proc. n.º 0370/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de garrafas de água para DRH, à empresa Águas da Montanha, Lda., no valor de €69,43, de acordo com a informação n.º 001531/DA/2004 de 2004.09.24 - Proc. n.º 0338/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de garrafas de água para "IV Peddy Paper Abraço Global" via Gab. Saúde, à empresa Águas da Montanha, Lda., no valor de €351,39, de acordo com a informação n.º 001559/DA/2004 de 2004.09.28 - Proc. n.º 0364/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. À DF para compromisso.

Data de decisão: 2004.09.29



## Departamento Jurídico e de Administração Geral

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências delegadas, no âmbito dos despachos PRES/89/02 de 2 de Maio de 2002, 124/PRES/02 de 16 de Outubro de 2002, 9/PRES/2003 de 5 de Fevereiro de 2003, 32/PRES/03 de 26 de Maio de 2003 e 42/PRES/03 de 11 de Agosto de 2003, nos termos das Informações n.ºs **110/GVJE/04** de 14 de Outubro de 2004 e **111/GVJE/2004** de 14 de Outubro de 2004.

### Licenciamentos

Processo n.º 2035/93

Alvará de Licença Sanitária n.º 63/94

Requerente: António Manuel Rodrigues Lopes Batista (Restaurante Amazónia)

Local: Rua D. Pedro V, Vivenda Gonçalves - Pontinha

Actividade: Cervejaria e Snack-Bar

Assunto: Pedido de averbamento e substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização.

Decisão: Indeferimento do averbamento por inexistência de alvará, a caducidade do Alvará Sanitário n.º 63/94 e abertura de novo processo de licenciamento em nome de António Manuel Rodrigues Lopes Batista, devendo para tanto ser extraída certidão de todos os documentos entregues e necessários à tramitação do novo processo de licenciamento.

Data: 2004-07-17

Processo n.º 87/29

Requerente: Firmino Manuel dos Santos

Local: Largo Mateus Gregório Rodrigues da Costa, n.º 5, Odivelas

Actividade: Taberna

Assunto: Declaração da caducidade do alvará n.º 87/29.

Decisão: Caducidade do Alvará n.º 87/29, com o consequente encerramento do processo, uma vez que o estabelecimento encontra-se encerrado.

Data: 2004-07-23

Processo n.º 152/35

Requerente: Maria José

Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas

Actividade: Carvoaria

Assunto: Estabelecimento de Carvoaria, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas - Ponto de Situação.

Decisão: Caducidade do Alvará n.º 152/35, com o consequente encerramento do processo, uma vez que o estabelecimento encontra-se encerrado.

Data: 2004-09-09

Processo n.º 40/LRI/2004

Informação n.º 1152/DJAG/DJ/SL de 2004-09-22

Requerente: Jorge de Jesus Pina

Local: Rua da Boa Esperança, Lote 294 - Bairro Borrageiro - Ramada

Actividade: Restauração e Bebidas

Assunto: Pedido de Licenciamento de Recinto Improvisado, para realização de espectáculos de música ao vivo (Karaoke).

Decisão: Indeferido pedido de Licença de Recinto improvisado para realização de espectáculos de música ao vivo.

Data: 2004-09-23

Processo n.º 3/LR/ODV/2004

Informação n.º 1072/DJAG/DJ/SL de 2004-02-09

Local: Rua do Bonjardim, Lote 450, Loja B - Casal Novo - Caneças

Actividade: Salão de Jogos

Assunto: Pedido de Licença de Recinto para Salão de Jogos, sito na Rua do Bonjardim, Lote 450, Loja B - Casal Novo - Caneças.

Decisão: Solicitar ao Departamento de Gestão Urbanística informação actualizada sobre o pedido de licenciamento da construção.

Data: 2004-09-27

Processo n.º 2834/99

Requerente: A Rotunda da Radial - Piedade Rodrigues & Santos - Snack-Bar, Pastelaria, Lda.

Local: Av. da Liberdade, n.º 11 A, R/C Esq- Urbanização Jardim da Radial - Ramada

Actividade: Restaurante e Café

Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Av. da Liberdade, n.º 11 A, R/C Esq - Urbanização Jardim da Radial - Ramada, em nome de A Rotunda da Radial - Piedade Rodrigues & Santos - Snack-Bar, Pastelaria, Lda

Decisão: Notificar o requerente sobre a intenção de se indeferir o pedido de licenciamento, com as consequências daí resultantes, dando um prazo de 10 dias, nos termos do C.P.A, para que o mesmo se pronuncie sobre esta intenção.

Data: 2004-09-28

Processo n.º 4424/79 e 4490/80

Alvará n.º 27/80

Requerente: Silva & Gouveia, Lda

Local: Rua José Paulo de Oliveira, Lote 6 - Bloco J - Cave 1 - Póvoa de Santo Adrião

Actividade: Merceria

Assunto: Estabelecimento de Bebidas (Café e Bar) e Merceria, sito na Rua José Paulo de Oliveira, Lote 6 - Bloco J - Cave I - Póvoa de Santo Adrião.

Decisão: Oficiar o requerente no sentido de se pronunciar no âmbito do artº 100 do C.P.A sobre a intenção de declarar a invalidade dos dois alvarás, notificando-o ainda de que deverá solicitar novo licenciamento para a fracção.

Data: 2004-09-28

Processo n.º 1/DJAG/SL/FD

Licença n.º 40/LRI/2004

Requerente: Junta de Freguesia de Caneças

Local de Realização do Evento: Freguesia de Caneças

Actividade: 6º Passeio de Cicloturismo

Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Funcionamento Desportivo para realização do 6º Passeio de Cicloturismo.

Decisão: Deferimento do pedido e Emissão do Alvará de Licença de Funcionamento Desportivo temporário n.º 40/LRI/2004 para o dia 03 de Outubro de 2004.

Data: 2004-09-30

Processo n.º 5206/84  
Alvará n.º 61/85  
Requerente: Marques & Vicente, Lda (O Marquês)  
Local: Av. 25 de Abril, n.º 19 D - Pontinha  
Actividade: Café, Cervejaria e Restaurante  
Assunto: Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização - pedido de prorrogação de prazo por 90 dias para entregar o projecto de alterações no Departamento de Gestão Urbanística e o projecto rectificado de acordo com o parecer da Autoridade de Saúde, bem como apresentar toda a documentação relacionada com o sistema de extracção de fumos.  
Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 90 dias e dar conhecimento do teor desta decisão ao Departamento de Gestão Urbanística, bem como enviar para junção ao processo de obras n.º 22240/OCP cópia do parecer da Autoridade de Saúde.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 188/ODV/02  
Requerente: Veloso & Mendes, Lda  
Local: Rua D. João I, Vivenda Vital, Lote 9 - Serra da Luz - Pontinha  
Actividade: Café e Pastelaria  
Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Utilização para Estabelecimento de Bebidas, sito na R. D. João I, Vivenda Vital, Lote 9 - Serra da Luz - Pontinha.  
Decisão: Oficiar o requerente para que no prazo de 10 dias, nos termos do C.P.A, se pronuncie sobre a intenção de indeferimento do presente pedido de licenciamento com consequente impossibilidade de funcionamento do estabelecimento.  
Data: 2004-10-01

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 43/2004  
Requerente: Divisão da Cultura e Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas  
Local do Evento: Jardim do Chafariz d'El Rei - Póvoa de Santo Adrião  
Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído (LER), para a realização de espectáculo de equestre.  
Decisão: Deferido pedido e Emissão de Licença Especial de Ruído n.º 43/2004 para o dia 2 de Outubro de 2004 das 21H30 às 23H00.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 371/51  
Requerente: Monteiro & Pereira, Lda  
Local: Azinhaga dos Besouros - Pontinha  
Actividade: Café  
Assunto: Declaração de caducidade do Alvará n.º 371/51  
Decisão: Caducidade do Alvará n.º 371/51, com o consequente encerramento do processo.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 2756/69  
Alvará de Licença Sanitária n.º 30/70  
Requerente: Eduardo Paixão Coelho  
Local: Rua D. João I, Lote 77 B - Serra da Luz  
Actividade: Comércio a retalho de produtos alimentares  
Assunto: Pedido de substituição do Alvará de Licença Sanitária n.º 30/70 pelo Alvará de Licença de Funcionamento para

Estabelecimento de Comércio a Retalho de Produtos Alimentares.  
Decisão: Remeter o segundo pedido de dispensa de requisitos, à apreciação da Comissão de Vistorias.  
Data: 2004-10-07

Processo n.º 3950/76  
Alvará n.º 121/76  
Requerente: Simão & Pereira, Lda  
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 23 - Póvoa de Santo Adrião.  
Actividade: Casa de Pasto  
Assunto: Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização - pedido de prorrogação de prazo por 10 dias para proceder às correcções mencionadas no Auto de Vistoria.  
Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 10 dias, bem como da convocatória aos intervenientes da anterior vistoria.  
Data: 2004-10-07

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 44/2004  
Requerente: Associação Proprietários do Bairro Arco Maria Teresa.  
Local do Evento: Rua Pinhal Castelo de Vide, Lote 8, Caneças  
Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído (LER), para a realização de festejos e procissão.  
Decisão: Deferido pedido e Emissão de Licença Especial de Ruído n.º 44/2004 para os dias:  
08/10/04 - das 21H30 às 02H00;  
09/10/04 - das 10:00 às 02H00;  
10/10/04 - das 09:30 às 24H00.  
Data: 2004-10-08

Processo n.º 1/DJAG/SL/FD  
Licença n.º 42/LRI/2004  
Requerente: Associação de Proprietários do Bairro Arco Maria Teresa  
Local de Realização do Evento: Ruas da Freguesia  
Actividade: Festas em Honra de Santa Teresinha  
Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto para realização de Festas em Honra de Santa Teresinha.  
Decisão: Deferimento do pedido e Emissão do Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto temporário n.º 42/LRI/2004 para os dias 08, 09 e 10 de Outubro de 2004.  
Data: 2004-10-08

Processo n.º 1/DJAG/SL/FD  
Licença n.º 41/LRI/2004  
Requerente: Paróquia de Famões  
Local de Realização do Evento: Ruas da Freguesia  
Actividade: Festas em Honra da Nossa Senhora do Rosário.  
Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto para realização de Festas em Honra da Nossa Senhora do Rosário.  
Decisão: Deferimento do pedido e Emissão do Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto temporário n.º 41/LRI/2004 para o dia 10 de Outubro de 2004.  
Data: 2004-10-08

Processo n.º 1/DJAG/SL/FD

Licença n.º 43/LRI/2004

Requerente: Associação de Proprietários do Bairro Arco Maria Teresa

Local de Realização do Evento: Freguesia de Caneças

Actividade: Atletismo, Jogos Populares e Jogo de Futebol

Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Funcionamento Desportivo para realização de actividades relacionadas com atletismo, jogos populares e jogo de futebol.

Decisão: Deferimento do pedido e Emissão do Alvará de Licença de Funcionamento Desportivo temporário n.º 43/LRI/2004 para os dias 09 e 10 de Outubro de 2004.

Data: 2004-10-08

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 45/2004

Requerente: Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Local do Evento: Freguesia de Famões (Rua Marechal Gomes da Costa; Rua Rainha Santa Isabel; Av. Luís de Camões; Rua Florbela Espanca; Av. Ary dos Santos; Rua Eça de Queiroz e Rua José António de Carvalho).

Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído (LER), para a realização de procissão.

Decisão: Deferido pedido e Emissão de Licença Especial de Ruído n.º 45/2004 para o dia 10 de Outubro de 2004.

Data: 2004-10-08

Processo n.º 5151/85

Alvará de Licença Sanitária n.º 06/85

Requerente: Pastelaria Belita, Lda.

Local: Rua Jorge de Sena, n.º 3 A e N - Centro Comercial Horizonte - Odivelas

Actividade: Restaurante e Pastelaria

Assunto: Pedido de averbamento e substituição do Alvará de Licença Sanitária n.º 06/85 de Cervejaria e Casa de Pasto pela Autorização de Utilização para Estabelecimento de Restauração e Bebidas.

Decisão: Notificar o requerente para juntar ao processo cópia da procuração do Sr. Manuel Barros Ferreira.

Data: 2004-10-11

Processo n.º 2047/93

Requerente: A Lagostinha da Arroja - Comércio de Congelados, Lda.

Local: Rua D. João Santos, n.º 6 - Urbicentro da Arroja, Loja 20 - Odivelas.

Actividade: mercearia

Assunto: Estabelecimento de Mercearia, sito na Rua D. João Santos, n.º 6 - Urbicentro da Arroja, Loja 20 - Odivelas - Pedido de averbamento para nome de José da Silva Ferreira.

Decisão: Deferimento do pedido de averbamento para nome de José da Silva Ferreira.

Data: 2004-10-11

## Contra-Ordenações

Processo n.º 139/SCO/04

Nome: TXC7 - Activ. Hotel. Anim.Tur, Lda.

Assunto: Despejo ilegal de entulho

Decisão: Arquivamento por despacho + Extracção de certidão para efeitos de instauração de novo processo contra ordenacional em nome de Archote.

Data: 2004-09-17

Processo n.º 53/SCO/04

Nome: Solar da Póvoa, Lda.

Assunto: Recusa em facultar o livro de reclamações

Decisão: Autorização de prosseguimento só na parte respeitante à violação do prazo estipulado para envio da reclamação.

Data: 2004-10-01

Processo n.º 131/SCO/04

Nome: Iberusa - Hotelaria e Restauração, S.A.

Assunto: Violação do prazo estipulado para o envio da reclamação para o Município.

Decisão: Deferimento da prorrogação de prazo para apresentação da defesa.

Data: 2004-10-01

Processo n.º 533/SCO/00

Nome: José Pereira

Assunto: Construção de anexo com área de 25 m<sup>2</sup> sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2004-10-11

Processo n.º 100/SCO/02

Nome: Augusto Gonçalves Henriques

Assunto: Construção de edificação com área de 61 m<sup>2</sup> sem licença municipal.

Decisão: Arquivamento por pagamento das custas do processo.

Data: 2004-10-11

## Património

Processo n.º 030803/3-2000/2-2001

Informação n.º 1095/DP/2004 de 2004-08-06

Assunto: TV Cabo - Facturação

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º F42313129 no valor de €19,60.

Data: 2004-09-07

Processo n.º 030803/19-1999

Informação n.º 876/DP/2004 de 2004-07-01

Assunto: SMAS de Loures: Fornecimento de água em Equipamentos Municipais e Serviço Municipal.

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento do valor total de € 259,89 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-09-07

Processo n.º 030803/1-2000/3-2000

Informação n.º 1269/DP/2004 de 2004-09-21

Assunto: Fotocopiadora EP-1054 N.º de Série 21718229. Contrato de Assistência técnica - Facturação.

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2140/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €46,30.

Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/3-2000/1-2000

Informação n.º 1294/DP/2004 de 2004-09-22

Assunto: CATVP - TV CABO - Facturação do mês de Setembro.

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º F92297819 no valor de €20,45.

Data: 2004-10-01



Processo n.º 030803/1-2000/39-2000  
Informação n.º 1276/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP- 1054 N.º de Série 21744946.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2262/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €46,30.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/26-2000  
Informação n.º 1271/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-4000 N.º de Série 21613125.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2224/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €320,51.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/9-2000  
Informação n.º 1270/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-2030 N.º de Série 21728481.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2216/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €62,33.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/27-2000  
Informação n.º 1272/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-1054 N.º de Série 21718217.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2221/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €46,30.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/28-2000  
Informação n.º 1273/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-1054 N.º de Série 21718206.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2218/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €46,30.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/37-2000  
Informação n.º 1274/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora DI-250 N.º de Série 2125201. Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2138/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €74,79.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/38-2000  
Informação n.º 1275/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-1085 N.º de Série 21720087.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2257/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €62,32.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/1-2000  
Informação n.º 1268/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-4000 N.º de Série 21613163.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2223/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €320,51.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/60-2002  
Informação n.º 1282/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-4000 N.º de Série 21606372.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 2259/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de € 320,51.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/56-2001  
Informação n.º 1281/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-1054 N.º de Série 21817904.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2225/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €46,30.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/53-2001  
Informação n.º 1280/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-2030 N.º de Série 2177215. Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2222/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €62,32.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/52-2001  
Informação n.º 1279/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-5000 N.º de Série 21612225.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2263/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €320,51.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/44-2000  
Informação n.º 1278/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora DI-250 N.º de Série 2127229. Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2260/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €74,79.  
Data: 2004-10-01

Processo n.º 030803/1-2000/43-2000  
Informação n.º 1277/DP/2004 de 2004-09-21  
Assunto: Fotocopiadora EP-4000 N.º de Série 21616706.  
Contrato de Assistência Técnica - Facturação.  
Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2261/2004 da empresa Reprotécnica, Comércio de Importações, Lda no valor de €320,51.  
Data: 2004-10-01



Processo n.º 030803/20-1999

Data da Decisão: 2004-10-12

Informação n.º 1142/DP/2004 de 2004-08-24

Assunto: EDP Distribuição Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Equipamentos Municipais.

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento e classificação do valor de € 1.771,56 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-10-11

## Divisão de Administração Geral

Processo n.º 07/DAG/2004

Informação n.º 126/DAG/2004 de 2004-10-07

Assunto: Proposta de pagamento - Factura CTT (Agosto).

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento do valor de €3.227,84 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-10-11

## Departamento Municipal de Habitação

Decisões com eficácia externa, tomadas pela Senhora Vereadora, Dra. Natália Santos, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 13/02, nos termos da Informação n.º 54/VNS/NS/2004 de 15 de Outubro de 2004.

Assunto: Proposta de pagamento da factura n.º 744, da Construihíper, no valor de €6.676,30, por se encontrarem concluídos os trabalhos de demolição, emparedamento e pequenas intervenções em construções abarracadas e ilegais no concelho de Odivelas, nos termos da Informação 205/SF/04, 2004-09-27.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo. Ao DAF/DF, para efeitos de compromisso e pagamento.

Data da Decisão: 2004-10-11

Assunto: Proposta de pagamento de subsídio ao Instituto de Apoio à Criança, relativo ao ano de 2004, no valor de €997,60, no âmbito do Acordo de Cooperação entre o Instituto de Apoio à Criança e a Comissão Instaladora do Município de Odivelas, nos termos da Informação 234/SIS/2004, 2004-09-28.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo. Ao DFA/DF, para cabimento. Ao DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento.

Data da Decisão: 2004-10-11

Assunto: Proposta de realojamento do agregado familiar de Maria Isabel Perrulas Medinas (PER n.º 70.008.01), na casa sita na Praceta 25 de Agosto, n.º 8, 2º Esqº. Freguesia de Famões, na sequência a derrocada no passado dia 8 de Outubro, de parte da barraca n.º 8 do núcleo 70, Heróis de Mucaba, Pontinha, que inviabilizou a permanência da família na mesma, nos termos da Informação 258/SIS/2004, 2004-10-12.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.

# ANEXO

## PROJECTO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MÚNICIPAIS



## PROJECTO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Nos termos estabelecidos pelo disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), e) e h) do n.º 2 do Artigo 53.º e da alínea j) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos Artigos 16.º, 19.º, 20.º, 29.º, 30.º e 33.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto), na Lei Geral Tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, alterada pelas Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro) e no Código de Procedimento e de Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pelas Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho), é aprovado o presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, pela concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

###### Lei habilitante

O Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, é aprovado nos termos estabelecidos pelo disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), e) e h) do n.º 2 do Artigo 53.º e da alínea j) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos Artigos 16.º, 19.º, 20.º, 29.º, 30.º e 33.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto), na Lei Geral Tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, alterada pelas Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro) e no Código de Procedimento e de Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pelas Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho)

##### Artigo 2.º

###### Objecto

1 – O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas pela concessão de licenças, autorizações e prestação de serviços por parte dos serviços municipais, incluindo aquelas que são objecto de delegação de competências nas freguesias.

2 – O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, a liquidação, a cobrança e o pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

##### Artigo 3.º

###### Actualização

1 – As taxas a cobrar pelo Município de Odivelas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais consta da Tabela de Taxas e Tarifas do Município de Odivelas.

*2 – Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na Tabela serão actualizados automaticamente em 15 de Dezembro de cada ano, para vigorar no ano seguinte, por aplicação do último valor apresentado da Variação Média dos Últimos 12 meses (%), que o Quadro do Índice de Preços no Consumidor, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), evidencie naquela data.* (Não foi aprovado, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara)

*3 – Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.* (Não foi aprovado, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara)

4 – Independentemente da actualização ordinária anteriormente referida, a Câmara Municipal proporá, sempre que o considere justificável, à Assembleia Municipal, a actualização extraordinária e/ou a alteração da Tabela, nomeadamente no

âmbito da preparação do Orçamento Municipal para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços ao consumidor, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidem sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros factores que, eventualmente, sejam de ponderar.

5 – A Tabela de Taxas e Tarifas será publicada todos os anos no Boletim Municipal, devidamente actualizada, até ao dia 31 de Dezembro, ou caso ocorra uma modificação, no Boletim imediatamente posterior à data da deliberação e devidamente republicada.

## CAPÍTULO II

### Liquidação

#### Artigo 4.º

##### Liquidação

1 – A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 – Os valores assim obtidos serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

3 – Ao contribuinte assiste o direito de audição prévia, nos termos do artigo 60.º da Lei Geral Tributária.<sup>1</sup> [No ANEXO I encontram-se transcritas as instruções prestadas à Administração Tributária]

#### Artigo 5.º

##### Notificação

1 – A liquidação será notificada ao interessado pelas formas legalmente admitidas.

---

<sup>1</sup> ARTIGO 60º - Princípio da participação

LEI GERAL TRIBUTÁRIA/LEG. - PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO/PRINCÍPIO DA

Actualizado em 2002-05-31

1 - A participação dos contribuintes na formação das decisões que lhes digam respeito pode efectuar-se sempre que a lei não prescrever em sentido diverso, por qualquer das seguintes formas:

a) Direito de audição antes da liquidação;  
b) Direito de audição antes do indeferimento total ou parcial dos pedidos, reclamações, recursos ou petições;  
c) Direito de audição antes da revogação de qualquer benefício ou acto administrativo em matéria fiscal;  
d) Direito de audição antes da decisão de aplicação de métodos indirectos;  
e) Direito de audição antes da conclusão do relatório da inspecção tributária.

2 - É dispensada a audição no caso de a liquidação se efectuar com base na declaração do contribuinte ou a decisão do pedido, reclamação, recurso ou petição lhe for favorável.

3 - Tendo o contribuinte sido anteriormente ouvido em qualquer das fases do procedimento a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 1, é dispensada a sua audição antes da liquidação, salvo em caso de invocação de factos novos sobre os quais ainda se não tenha pronunciado. (\*) (Redacção dada pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio)

4 - O direito de audição deve ser exercido no prazo a fixar pela administração tributária em carta registada a enviar para esse efeito para o domicílio fiscal do contribuinte. (Anterior n.º 3; passou a n.º 4 pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio)

5 - Em qualquer das circunstâncias referidas no n.º 1, para efeitos do exercício do direito de audição, deve a administração tributária comunicar ao sujeito passivo o projecto da decisão e sua fundamentação. (Anterior n.º 4; passou a n.º 5 pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio)

6 - O prazo do exercício oralmente ou por escrito do direito de audição, não pode ser inferior a 8 nem superior a 15 dias. (Anterior n.º 5; passou a n.º 6 pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio)

7 - Os elementos novos suscitados na audição dos contribuintes são tidos obrigatoriamente em conta na fundamentação da decisão. (Anterior n.º 6; passou a n.º 7 pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio)

(\*) O disposto no n.º 1 do presente artigo tem carácter interpretativo. (n.º 2 do art.º 13.º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio)

2 – Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário, de acordo com o presente Regulamento.

#### **Artigo 6.º**

##### Procedimento na liquidação

1 – A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Discriminação do acto ou facto sujeito a liquidação;
- c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Tarifas;
- d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).

2 – O documento mencionado no número anterior designar-se-á *Nota de Liquidação* ou outra expressão equivalente e fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 – A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

#### **Artigo 7.º**

##### Revisão do acto de liquidação

1 – Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária<sup>2</sup> e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 – A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 – O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4 – Da notificação deve constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 – Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 – Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias iguais ou inferiores a € 2,50.

#### **Artigo 8.º**

##### Revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 – O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 – Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

---

<sup>2</sup> ARTIGO 78º - Revisão dos actos tributários

#### REVISÃO OFICIOSA - LEI GERAL TRIBUTÁRIA/LEG. - REVISÃO DOS ACTOS TRIBUTÁRIOS

1 – A revisão dos actos tributários pela entidade que os praticou pode ser efectuada por iniciativa do sujeito passivo, no prazo de reclamação administrativa e com fundamento em qualquer ilegalidade, ou, por iniciativa da administração tributária, no prazo de quatro anos após a liquidação ou a todo o tempo se o tributo ainda não tiver sido pago, com fundamento em erro imputável aos serviços.

## CAPÍTULO III

### Isenções

#### Artigo 9.º

##### Isenções

1 – Estão isentos do pagamento de todas as taxas o Estado e seus institutos e organismos autónomos personalizados, os municípios e as freguesias, nos termos do Artigo 33.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto).

2 – Poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas ou outras receitas municipais, total ou parcialmente:

- a) As pessoas colectivas de direito público, de utilidade pública administrativa, de utilidade pública e suas associações, nomeadamente as associações de Bombeiros Voluntários;
- b) As fundações, as associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários;
- c) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários;
- d) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários;
- e) Entidades de interesse municipal sem fins lucrativos;
- f) Quaisquer entidades que promovam a execução de Contratos de Desenvolvimento de Habitação a Custos Controlados na área geográfica do Município;
- g) As pessoas de comprovada insuficiência económica.

3 – Nos casos em que, com o objectivo de angariação de fundos, as entidades referidas nas alíneas a), b) e c) sejam beneficiárias de iniciativas com a intervenção de terceiros sujeitos ao pagamento de taxas ou outras receitas municipais, em que parte dos seus proveitos revertam a seu favor, estas terceiros somente pagarão 50% do valor da taxa devida.

4 – As isenções referidas no número anterior não dispensam o requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

5 – As isenções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

6 – Quando o sujeito passivo for uma entidade concessionária de um serviço público, poder-se-ão estabelecer outras formas de liquidação, baseadas em elementos indiciários ou outros, mediante acordo entre o sujeito passivo e a Câmara Municipal.

7 – As isenções previstas neste artigo não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

## CAPÍTULO IV

### Pagamento

#### Artigo 10.º

##### Pagamento

1 – Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 – Salvo regime especial, as taxas e outras receitas previstas na Tabela, devem ser pagas na Tesouraria Municipal, ou nos seus serviços descentralizados.

3 – Em casos devidamente autorizados, as taxas e outras receitas previstas na Tabela poderão ser pagas noutros serviços ou em equipamentos de pagamento automático, no próprio dia da liquidação.

#### Artigo 11.º

##### Pagamento em prestações



1 – Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário, sem prejuízo do que especificamente se encontra estabelecido na Tabela de Taxas e Tarifas e no Artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 – No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 – A autorização do pagamento fraccionado das taxas está condicionada à prestação de caução.

#### **Artigo 12.º**

##### Regras de contagem

1 – Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 – O prazo que termine em sábado, domingo ou em dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

#### **Artigo 13.º**

##### Regra geral

1 – O prazo para pagamento voluntário das taxas ou outras receitas municipais é de 15 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 – Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é de 8 dias, a contar da notificação para pagamento.

3 – Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

#### **Artigo 14.º**

##### Licenças e autorizações renováveis

1 – O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se até a último dia útil anterior ao início do período da licença.

2 – Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens do domínio público ou privado a fixar no respectivo contrato ou documento que as titule.

### **CAPÍTULO V**

#### Ocupação do domínio público

#### **Artigo 15.º**

##### Ocupação do domínio público municipal

1 – Para efeitos de liquidação das taxas de ocupação do domínio público ou privado municipal, o respectivo titular deve comunicar à Câmara Municipal, com a antecedência de 30 dias, o início e a conclusão dos trabalhos de instalação de infra-estruturas em cada troço ou parcela de troço.

2 – O prazo estabelecido no número anterior pode ser alterado por acordo estabelecido entre o sujeito passivo e a Câmara Municipal.

3 – Para os efeitos consignados no número um, o particular deve especificar o tipo de infra-estruturas a instalar, bem como o volume, a área e a extensão, sem prejuízo da faculdade de solicitação de elementos adicionais por parte da Câmara Municipal.

4 – No caso de infra-estruturas instaladas no subsolo, a liquidação e cobrança das taxas será efectuada da seguinte forma:

- a) No ano da instalação das infra-estruturas, não haverá lugar ao pagamento de taxas;
- b) No segundo ano será liquidada e cobrada a taxa estabelecida na Tabela respectiva.

5 – Sempre que uma entidade utilize uma infra-estrutura ou rede de infra-estruturas já instaladas no domínio público municipal, tal não constituirá um facto tributário autónomo, para efeitos do presente artigo.

6 – A infra-estrutura ou infra-estruturas utilizadas nos termos do número anterior será contudo sujeita a tributação pela utilização em causa se não o for pela utilização que motivou a sua instalação.

7 – Sem prejuízo do n.º 4, a entidade que utilize uma infra-estrutura ou rede de infra-estruturas já instaladas mantém as obrigações resultantes dos n.º 1 e n.º 2 do presente artigo.

### **Artigo 16.º**

#### Instalações existentes

No prazo máximo de 180 dias a partir da data da entrada em vigor do presente regulamento, os particulares que sejam titulares de infra-estruturas instaladas no domínio público municipal devem declarar à Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade desta solicitar outros elementos:

- a) O tipo de infra-estruturas, volume, área e extensão;
- b) Planta de localização;
- c) Quando justificado, plano geral da rede de infra-estruturas.

## **CAPÍTULO VI**

### Não pagamento

### **Artigo 17.º**

#### Extinção do procedimento

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 – Poderá o utente obstar à extinção, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 (dez) dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo, nos termos do Artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 18.º**

#### Cobrança coerciva

1 – Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

2 – Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 – O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 – Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no Artigo 14.º, pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

**CAPÍTULO VII**

Emissão, renovação e cessação das licenças e autorizações

**Artigo 19.º**

Emissão da licença ou autorização

1 – Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença ou autorização respectiva, na qual deverá constar:

- a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
- b) O objecto da licença ou da autorização, sua localização e características;
- c) As condições impostas pela licença ou autorização;
- d) A validade da licença ou autorização, bem como o seu número de ordem.

2 – O período de validade da licença ou da autorização pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

**Artigo 20.º**

Precariedade das licenças e autorizações

1 – Todas as licenças e autorizações concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 – Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças e autorizações que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

**Artigo 21.º**

Renovação das licenças e das autorizações

1 – As licenças e autorizações renováveis constantes do Artigo 14.º consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças e autorizações iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houve lugar.

2 – Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

**Artigo 22.º**

Cessação das licenças e autorizações

As licenças e autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

- a) A pedido expresso dos seus titulares;
- b) Por decisão do Município, nos termos do Artigo 20.º;
- c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
- d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

**CAPÍTULO VIII**

Contra-ordenações

**Artigo 23.º**

Contra-ordenações

As infracções às normas reguladoras das taxas e demais receitas de natureza fiscal constituem contra-ordenações, aplicando-se o regime geral das contra-ordenações, as normas do Regime Geral das Infracções Tributárias e o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

## **CAPÍTULO IX**

### Garantias fiscais

#### **Artigo 24.º**

##### Garantias fiscais

1 – À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas da Lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 – Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## **CAPÍTULO X**

### Disposições finais

#### **Artigo 25.º**

##### Devolução de documentos

1 – Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para a comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 – Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias, cobrando o respectivo custo nos termos do fixado na Tabela.

#### **Artigo 26.º**

##### Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e na falta delas, os princípios gerais de Direito Fiscal.

#### **Artigo 27.º**

##### Norma revogatória

São revogadas todas as disposições contrárias às do presente Regulamento.

#### **Artigo 28.º**

##### Delegação e subdelegação de competências

As competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores e estes nos dirigentes municipais.

#### **Artigo 28.º**

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela anexa entram em vigor com a sua publicação.

**ANEXO I:***C 13/99, DE 08.07**1999-Jul-08***AUDIÊNCIA PRÉVIA - CÓDIGO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO (CPT)***Enquadramento legal*

*Em consequência da entrada em vigor da Lei Geral Tributária (LGT) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, passou a impor-se, especificamente no ordenamento jurídico-tributário, a participação dos contribuintes na formação das decisões que lhes digam respeito, nos procedimentos que correm no âmbito da administração tributária.*

*Razão das Instruções*

*Tendo surgido dúvidas sobre as circunstâncias e a forma de concretizar este direito dos contribuintes importa estabelecer alguns princípios tendo em vista a uniformização de procedimentos, pelo que, por despacho de Sua Ex.ª o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 99.04.23, foi sancionado o seguinte:*

*1. Introdução*

*O direito de participação dos interessados na formação das decisões que lhes digam respeito já se encontra previsto nos artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo que, nos termos da alínea c) do artigo 2.º da Lei Geral Tributária, aquele diploma é expressamente aplicável às relações jurídico-tributárias. Assim, para determinação do âmbito do artigo 60.º da LGT deve, também atender-se, embora subsidiariamente, ao regime decorrente daquelas normas.*

*II. Âmbito do Princípio da Participação*

*Tendo presente o exposto, e considerando também os princípios da prossecução do interesse público, da proporcionalidade e da celeridade, aplicáveis à administração tributária, nos termos do artigo 55.º da LGT, o âmbito do princípio da participação estabelecido no artigo 60.º da LGT comporta:*

*1. Decisões sujeitas a audiência:*

*Deverão ser objecto de audiência dos contribuintes, designadamente:*

- a) As decisões que se fundamentam em factos não revelados nos pedidos, petições, reclamações ou recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes;*
- b) As decisões que se fundamentam em elementos que já deveriam ter sido submetidos a audiência prévia, mas em que esta formalidade não foi cumprida;*
- c) As decisões em que o órgão com competência para decidir altera o sentido do projecto de decisão e respectiva fundamentação, anteriormente submetido a audiência prévia;*
- d) As decisões em que o órgão com competência para decidir altera o projecto de decisão favorável ao contribuinte.*

*1.1. Momento em que é feita a audiência prévia*

*A audiência prévia é feita após a conclusão da instrução do procedimento e antes de ser proferida a decisão ou antes do relatório final, no caso do procedimento da inspecção tributária.*

*Cabe à entidade que elabora a proposta de decisão final ou o relatório, consoante o caso, proceder à audiência prévia, bem como decidir das situações em que esta formalidade não deve ocorrer. Não fica, porém, prejudicada a possibilidade da entidade competente para a decisão, caso entenda conveniente, solicitar ao órgão instrutor que proceda à audiência prévia.*

*Competirá, também, à mesma entidade decidir se a audiência do contribuinte será oral ou escrita, bem como o prazo para o respectivo exercício.*

*1.2. Forma e conteúdo da comunicação:*

*A audiência prévia concretiza-se pelo envio ao destinatário, mediante carta registada, do resumo das conclusões da informação ou relatório que contenha os elementos que fundamentam o projecto de decisão ou fotocópia da própria informação ou relatório, de modo a que o destinatário tenha conhecimento de todos os pressupostos de facto e de direito susceptíveis de influenciar a decisão.*

*Da notificação deverá ainda constar, de acordo com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA, a indicação das horas e o local onde o processo poderá ser consultado.*

### 1.3. Efeitos da audiência prévia no procedimento:

- a) Caso o direito de audiência prévia não seja exercido dentro do prazo que tenha sido fixado ou a resposta não forneça elementos novos, a decisão será tomada de acordo com a proposta e os elementos constantes do processo.
- b) Caso sejam fornecidos novos elementos, estes são obrigatoriamente analisados, devendo a sua não aceitação ser fundamentada, ainda que de forma sucinta.

### 2. Decisões excluídas de audiência:

#### 2.1. Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da LGT exclui-se, expressamente, a obrigatoriedade de audiência prévia dos contribuintes, quando:

- a) A liquidação de imposto se efectuar com base na declaração do contribuinte;
- b) A decisão do pedido, reclamação, recurso ou petição for totalmente favorável ao contribuinte.

#### 2.2. Também não haverá direito de participação, quando, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da LGT, não houver dever de decisão:

- a) A administração tributária se tenha pronunciado há menos de dois anos sobre pedido do mesmo autor com idênticos objectivo e fundamento;
- b) Tiver sido ultrapassado o prazo legal de revisão do acto tributário.

#### 2.3. Finalmente, por força da alínea c) do artigo 2.º da LGT, não há lugar à audiência dos interessados, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do CPA.

#### 2.4. Refira-se, ainda, o caso particular dos pedidos de informação prévia vinculativa em que a decisão sobre pedidos desta natureza apesar de imperativa para a administração tributária, não vincula o contribuinte, tratando-se de um acto meramente opinativo.

### 3. Decisões em que poderá ser dispensada a audiência dos interessados:

A audiência dos interessados poderá ser dispensada, sem prejuízo da necessária ponderação do caso concreto e de adequada fundamentação, nomeadamente, quando:

- a) A administração tributária, apenas, aprecie os factos que lhe foram dados pelo contribuinte, limitando-se na sua decisão a fazer a interpretação das normas legais aplicáveis ao caso;

Encontram-se nesta situação todas as decisões sobre petições, requerimentos, reclamações e recursos em que a administração se limita a concluir, face aos factos e argumentos invocados pelo contribuinte e a lei aplicável, pela improcedência da sua pretensão.

- b) A administração tributária actue, exclusivamente, no âmbito de poderes vinculados;

A título de exemplo refiram-se as liquidações que a administração tributária efectua, por imposição legal, com base na totalidade da matéria colectável do exercício mais próximo que se encontrar determinada.

- c) A administração tributária pratique um acto com base em factos já submetidos, noutra fase do procedimento, a audiência dos contribuintes;

Com efeito, a participação do contribuinte só deverá verificar-se mais de uma vez quando haja factos novos e apenas no âmbito de um procedimento que tenha diversas fases ou vários procedimentos sequenciais. Neste sentido dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

Assim, por exemplo, não deverá haver direito de audiência antes de uma liquidação quando esta se fundamenta em correcções efectuadas em acção inspectiva, sempre que nesta fase do procedimento já tenha sido possibilitado o exercício daquele direito.

O mesmo acontece nos procedimentos de segundo grau, de que são exemplo as reclamações e os recursos hierárquicos, sempre que não existam factos novos capazes de influenciar a decisão final e o contribuinte já tenha sido ouvido sobre os factos em discussão, no procedimento objecto do recurso ou reclamação.

III. As orientações divulgadas nas presentes instruções não obstam a que, em caso de dúvida, se possibilite o exercício do direito de participação, sem prejuízo de deverem ser consultados os Serviços Centrais sobre o procedimento a seguir no futuro.